

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-DCSA
CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS-CCC**

ALEIA SANTOS NASCIMENTO

**A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA DURANTE A GESTÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NO
PERÍODO DE 1997 A 2016**

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2018

ALEIA SANTOS NASCIMENTO

**A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA DURANTE A GESTÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NO
PERÍODO DE 1997 A 2016**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais aplicadas (DCSA) Como objetivo parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Contabilidade Pública.
Orientador: Prof. Dr. Alexssandro Campanha Rocha.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2018

N254e

Nascimento, Aleia Santos

A evolução das receitas próprias no Município de Vitória da
Conquista durante
a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016/

Aleia Santos

Nascimento. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da
Conquista.

2018.

94f. il.(alguns colo.

Orientador (a): Prof.Dr. Alexssandro Campanha Rocha.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação), Universidade Estadual do
Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2018.

ALEIA SANTOS NASCIMENTO

**A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA DURANTE A GESTÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NO
PERÍODO DE 1997 A 2016**

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais aplicadas (DCSA) Como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Área de Concentração: Contabilidade Pública.

Vitória da Conquista, de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Alexssandro Campanha Rocha
Doutor em Educação pela UFBA
Professor Adjunto da UESB – Orientador

Josenaldo de Souza Alves
Mestre em contabilidade pela FUCAPE
Professor da FAINOR

Romar Souza Barros
Esp. em Auditoria, Controladoria e Finanças-FGV.
Professor da FAINOR

Aos meus familiares e amigos, que com muito carinho e apoio, me ajudaram chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus pelo dom da vida, por me dar força para superar os obstáculos encontrados pelo caminho, e sabedoria e discernimento para fazer as melhores escolhas diante das dúvidas para alcançar o tão sonhado objetivo.

Aos meus pais: Gilberto, exemplo de homem batalhador; a minha saudosa mãe, Ana Maria (in memoriam), que sempre nos ensinou que os estudos e a educação são a maior riqueza que poderíamos herdar.

Aos meus irmãos: Everaldo, Mauriza, Magnólia, Aleandra, Sebastião, Ernandes e Ana Paula.

A minha cunhada, Sandra.

Aos meus sobrinhos, Mikael, Mariana, Rafael, Ana Livia, Miguel, Wanderson e, principalmente, a Samuel, pela companhia nas longas madrugadas de estudo.

A todos os primos e amigos presentes, em especial Janicleia (Janica) que sempre me deu forças para ir em frente.

As amizades verdadeiras que ganhei durante todo esse tempo: Ludmila (minha peda), Ana Cristina (a gata), Joelma (Jojô), Wilma, Vanessinha e a todos os outros colegas que tornaram essa caminhada mais leve.

Gostaria de agradecer ao André pela força que me deu, mesmo estando distante sempre me deu forças para seguir e nunca pensar em desistir.

A tia Nega, por todo apoio e pelas canecas cheias de café.

Ao meu orientador, Alexsandro Campanha, que além de nos passar seu conhecimento, sempre esteve à disposição, independente da hora, ensinando e incentivando na certeza de que “tudo daria dar certo”.

A todos os mestres, pelos ensinamentos.

Enfim, agradeço a todos que direto ou indiretamente tornaram-se essenciais para minha caminhada. Esta conquista, com sabor de dificuldades, que não foram poucas, mas graças a Deus superadas, me dão a sensação de dever cumprido: Ufa! Até que enfim consegui!

Um dia a gente aprende a construir todas as nossas estradas no hoje, porque o terreno do amanhã é incerto demais para os nossos planos, e o futuro tem o costume de cair em meio ao vão. (SHAKESPEARE).

RESUMO

A arrecadação está diretamente relacionada com a capacidade que os municípios desempenham suas atribuições constitucionais para obterem seus recursos. Sabe-se que os municípios enfrentam grandes dificuldades nas arrecadações, apesar dos gestores implantarem políticas como forma de incentivo para melhorar o arrecadamento. O município pesquisado foi o de Vitória da Conquista, na Bahia, terceiro maior em população e um dos mais importantes economicamente. Esta monografia apresentou a seguinte questão problema: como se comportou as receitas próprias do município de Vitória Da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016? Trata-se de um estudo quantitativo, indutivo, descritivo, bibliográfico e documental. A base teórica fundamenta-se nos conceitos de receita pública, tributos e suas espécies e teve como objetivo geral: Verificar como se comportou as receitas próprias do município de Vitória Da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016. A fim de obter um resultado mais eficaz dos objetivos fez-se um levantamento de dados que foi realizado junto à contabilidade da prefeitura de Vitória da Conquista e ao portal da transparência, além de conversa informal com o contador responsável. A pesquisa mostrou que houve evolução das receitas próprias no município de Vitória da Conquista. O resultado da pesquisa mostra que as arrecadações ultrapassaram os valores do orçado ou previsto pelos gestores, conforme apresentado nos gráficos e tabelas. Recomenda-se que seja feito um processo de medidas para melhor fiscalização na arrecadação das receitas próprias em especial as taxas.

Palavras- chaves: Receitas próprias. Tributos. Arrecadação.

ABSTRACT

The collection is directly related to the ability of municipalities to carry out their constitutional functions to obtain their resources. It is known that the municipalities face great difficulties in the collection, although the managers implement policies as a form of incentive to improve the collection. The municipality surveyed was that of Vitória da Conquista, in Bahia, the third largest in population and one of the most important economically. This monograph presented the following question: how did the municipality of Vitória Da Conquista's own income behave during the management of the Workers' Party from 1997 to 2016? It is a quantitative, inductive, descriptive, bibliographic and documentary study. The theoretical basis is based on the concepts of public revenue, taxes and their species and had as a general objective: To verify how behaved the own revenues of the municipality of Vitória Da Conquista during the management of the Workers' Party from 1997 to 2016. The In order to obtain a more effective result of the objectives, a data survey was carried out with the accounts of the city of Vitória da Conquista and the portal of transparency, in addition to informal conversation with the city's accountant. The research showed that there was evolution of the own revenues in the municipality of Vitória da Conquista. The result of the survey shows that the collections exceeded the budgeted or predicted values of the managers, as presented in the charts and tables. It is recommended that a process of measures be taken to better control the collection of own revenues, especially taxes.

Keywords: Own revenues. Taxes. Collection.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Estado da Arte da Temática.	24
---------------------------------------------------	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Comparativo das receitas tributárias no período da primeira gestão do PT de 1997 a 2000.	71
Tabela 2. Valores arrecadados durante o segundo período de gestão do PT.....	71
Tabela 3. Valores arrecadados durante o terceiro período de gestão do PT.....	72
Tabela 4. Valores arrecadados durante o quarto período de gestão do PT.....	73
Tabela 5. Valores arrecadados durante o quinto período de gestão do PT.....	73

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Desempenho do total das arrecadações durante o período.	75
Gráfico 2. Desenvolvimento do total das diferenças.	76
Gráfico 3. Do total de IPTU orçado e realizado por gestão (1997-2000) (2001-2014) (2005-2008) (2009-2012) (2013-2016).	77
Gráfico 4. Desenvolvimento do total das diferenças entre orçado e arrecadado de IPTU por	78
Gráfico 5. Desenvolvimento em porcentagens do total das diferenças.	79
Gráfico 6. Desenvolvimento total de ISSQN por gestão (1997-2000) (2001-2014) (2005-2008) (2009- 2012) - (2013-2016).	80
Gráfico 7. Desempenho das diferenças na arrecadação do ISSQN.	81
Gráfico 8. Desempenho do total da arrecadação do ITBI durante a gestão do PT.	81
Gráfico 9. Desenvolvimento do total das diferenças do ITBI durante o período.	82
Gráfico 10. Desenvolvimento das diferenças arrecadadas em porcentagem.	83
Gráfico 11. Total dos valores orçado e arrecadados durante o período de gestão do PT.	84
Gráfico 12. Desenvolvimento do total das diferenças entre o orçado e o realizado durante o período.	84
Gráfico 13. Desenvolvimento em percentagem do total de diferenças arrecadado durante o período.	85

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCET	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ART	Artigo
BA	Bahia
CF	Constituição Federal
CRI	Cartório de Registros de Imóveis
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CPMF	Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou transmissão de valores de credito e direitos de natureza Financeira
CIDE	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
CTN	Código Tributário Nacional
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRECI	Conselho Regional de Corretores de Imóveis
DCSA	Departamento de Ciências Sociais Aplicada
DR	Doutor
EAD	Ensino à distancia
FASA	Faculdade Santo Agostinho
FTC	Faculdade de Tecnologias e Ciências
FAINOR	Faculdade Independente do Nordeste
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviços
IFBA	Instituto Federal de Educação e Ciências
IPTU	Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana
ITBI	Imposto sobre Transmissão de inter vivos de Bens e Imóveis
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
INSS	Imposto Nacional da Seguridade Social
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
II	Imposto sobre Importação
IE	Imposto sobre Exportação
ITR	Imposto sobre propriedade Territorial Rural
IR	Imposto sobre Renda

IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IGF	Imposto sobre Operações Financeiras
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis doação de quaisquer bens ou direitos
ICMS	Imposto sobre Operações relativas a Mercadorias e sobre prestações de Serviços
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
LC	Lei Complementar
LOA	Lei de Orçamentaria Anual
OAB	Organização dos Advogados do Brasil
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PT	Partido dos Trabalhadores
PMVC	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
STF	Supremo Tribunal Federal
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UNINASSAU	Centro Universitário Mauricio de Nassau
UNOPAR	Universidade do Norte do Paraná
UNIP	Universidade Paulista

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
1.1 TEMA	17
1.2 OBJETIVOS	17
1.2.1 Objetivo Geral	18
1.2.2 Objetivos Específicos	18
1.3 PROBLEMATIZAÇÃO	18
1.3.1 Questão Problema	19
1.3.2 Questões Secundárias	19
1.4 HIPÓTESE DE PESQUISA	19
1.5 JUSTIFICATIVA	20
1.6 RESUMO METODOLOGICO.....	21
1.7 VISÃO GERAL	21
2. REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1 MARCO CONCEITUAL	22
2.2 ESTADO DA ARTE	23
2.3 MARCO TEÓRICO	27
2.3.1 Receitas Pública: uma Abordagem Conceitual e sua Classificação	28
2.3.1.1 <i>Conceito de Receita Pública</i>	28
2.3.1.2 <i>Classificação das Receitas</i>	29
2.3.1.3 <i>Estágios da Receita Pública</i>	39
2.3.2 A Estrutura das Receitas Próprias Municipais	41
2.3.2.1 <i>Dos Tributos</i>	41
2.3.2.1.2 <i>Dos Impostos</i>	44
2.3.2.1.3 <i>Das Taxas</i>	46
2.3.2.1.4 <i>Das Contribuições De Melhoria</i>	48
2.3.2.1.5 <i>Empréstimos Compulsórios</i>	49
2.3.2.1.6 <i>Das Contribuições Especiais</i>	50
2.3.2.2 <i>Das Receitas Municipais</i>	52
2.3.2.2.1 <i>Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)</i>	52
2.3.2.2.2 <i>Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)</i>	55

2.3.2.2.3 Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).....	57
2.3.2.2.5 Das Contribuições De Melhorias	63
3. METODOLOGIA.....	64
3.1 QUANTO A ESCOLHA DO MÉTODO INDUTIVO	65
3.2 TIPO DE PESQUISA: QUANTO A ABORDAGEM	65
3.3 TIPO DE PESQUISA: QUANTO AOS OBJETIVOS	65
3.4 TIPO DE PESQUISA: QUANTO AOS PROCEDIMENTOS.....	66
3.5 DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	66
4. DA ANÁLISE DE DADOS	68
4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	69
4.2 DOS GESTORES DURANTE O PERÍODO DE 1997 A 2016.....	70
4.3 OS VALORES DAS RECEITAS PRÓPRIAS ARRECADADOS, COMPARANDO ORÇADO E REALIZADO, DURANTE A PERÍODO DE GESTÃO DO PT NO PERÍODO DE 1997 A 2016.	71
4.4 DESEMPENHOS DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS IPTU, ISSQN, ITBI E TAXAS DURANTE A GESTÃO DO PT.....	75
4.4.1 Desempenho da Receita Própria Municipal Anual Por Tributo Durante O Todo Esse Período.....	76
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	86
REFERÊNCIAS	89

1. INTRODUÇÃO

Dentro do processo de qualidade de vida da sociedade, medidas que promovam ações na área de políticas públicas, saúde, educação, infraestrutura são imprescindíveis. Nesse sentido, é necessário a integração do Estado com o município a fim de gerar o bem-estar de toda população; visto que o Estado, como agente econômico atuante, é de extrema importância para o desenvolvimento dos municípios.

Sabe-se que o processo de melhoria da qualidade de vida da população depende das receitas públicas municipais; ou seja, o Estado precisa arrecadar e receber recursos para que ele possa desenvolver ações na saúde, educação, segurança, e infraestrutura dos municípios. Este desenvolvimento se explica por duas variáveis: a primeira é o crescimento da arrecadação direta, são as receitas provenientes dos tributos de competência própria dos municípios; a segunda, e mais importante variável, refere-se incremento das preferências aos municípios pelas outras esferas governamentais.

Todavia, as receitas municipais estão cada vez mais insuficientes para manter as necessidades das cidades brasileiras, que em sua grande maioria sofrem com dificuldades em arrecadação de receitas. Isto se deve por vários fatores: uma delas é a diminuição constante da manutenção dos serviços básicos oferecidos pelo poder público, além da alimentação dos investimentos, que são responsabilidade do Município, pois são na sua grande maioria, heranças de outras administrações que acabam afetando o funcionamento dos serviços básicos como manutenção de estradas e vias públicas, transporte escolar, atendimento à saúde etc., que contribuem para o aumento das despesas e diminuição das receitas. E com isso cria-se diversos mecanismos de arrecadação de receitas com o intuito de que os municípios possam desenvolver da melhor forma possível. Neste cenário surge a necessidade de aumentar a arrecadação municipal própria. No entanto, os municípios possuem dificuldades em arrecadar seus tributos visto que muitos não têm e apresentam condições administrativas para realizar esse tipo de processo.

Faz-se pertinente falar sobre o município de Vitória da Conquista, Bahia que possui acerca de 338.885 mil habitantes e teve um aumento muito significativo nas receitas durante a gestão do Partido dos Trabalhadores. A principal atividade econômica desta cidade é o comércio; a cidade também é grande produtora de café e, atualmente, desenvolve-se bem no ramo da construção civil. Eça possui também um setor de saúde público privado bem estruturado e que, indiretamente, contribui para o aumento de arrecadação das receitas.

1.1 TEMA

A evolução das receitas próprias no município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016.

1.2 OBJETIVOS

Segundo Marconi e Lakatos (2007) toda pesquisa deve ter um objetivo determinado para saber o que se vai procurar e o que se pretende alcançar. O objetivo torna o problema evidente, aumentando os conhecimentos sobre determinado assunto. Eles indicam as ações que foram desenvolvidas para a resolução do problema de pesquisa. São nos objetivos que se deve esclarecer o que se pretende obter e quais os resultados se desejam alcançar.

Segundo Apolinário (2011) os objetivos têm como finalidade apresentar ações, visando, o desenvolvimento dos mesmos que se dividem em: geral e específicos. Os “objetivos específicos fazem o detalhamento do objetivo geral e devem ser iniciados com o verbo no infinitivo” (p.136). Dessa forma, os objetivos gerais definem o que se pretende alcançar com a realização da pesquisa, e os específicos os aspectos determinados que se pretenda estudar e que contribuem para alcançar o objetivo geral (OLIVEIRA, p. 2010).

O objetivo geral de um projeto de pesquisa é “sua espinha dorsal”. Deve-se expressar claramente aquilo que o pesquisador pretende conseguir com suas investigações. Não é exatamente o que “ele vai fazer”, mas o que pretende conseguir como resultado intelectual final de sua investigação. São os objetivos de uma pesquisa que delimitam e dirigem os raciocínios a serem desenvolvidos (SANTOS, 2006, p.60). Por esta razão, o problema expresso como objetivo geral será subdividido em tantos objetivos específicos quantos necessários para o estudo e solução satisfatória do problema contido no objetivo geral. Cada um dos objetivos específicos será uma parte futura do futuro estudo.

Os objetivos constituem a finalidade de um trabalho, ou seja, a meta que se pretende atingir com a elaboração de pesquisa. São eles que indicam o que realmente se deseja. Os objetivos gerais são aqueles mais amplos, pois são as metas de longo alcance, no entanto para cumprir objetivos gerais é preciso delimitar metas mais específicas dentro do trabalho, para que possa conseguir atingir seu objetivo geral.

1.2.1 Objetivo Geral

- Verificar como se comportou as receitas próprias do município de Vitória Da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Verificar o que efetivamente contribui para o aumento das receitas próprias no município de Vitória da Conquista.
- Verificar a evolução das receitas próprias do município de Vitória Da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores.
- Verificar qual foi à receita própria que mais evoluiu durante esse período.

Expostos os objetivos, geral e específico, passa-se agora para a problematização da pesquisa, no qual a pesquisadora apontará a questão problema e as questões secundárias.

1.3 PROBLEMATIZAÇÃO

Segundo Appolinário (2011) problema é uma especificação do tema de pesquisa, devendo ser circunscrito e bem definido. A definição do problema constitui-se numa etapa crucial para o desenvolvimento da pesquisa, e dependendo de sua correta formulação e análise. No entanto problema constitui-se numa pergunta específica e formulada de maneira clara que define a dificuldade que devemos resolver.

A problematização é a transformação de uma necessidade humana em problema, que por sua vez define-se como “necessidade humana, quando pensada”. O que se faz, na realidade, é dividir a necessidade em seus aspectos componentes julgados importantes. Sugere-se o “questionário” como instrumento de problematização (SANTOS, 2006).

Conforme já mencionando anteriormente, as receitas são importantes para o desenvolvimento dos municípios, na medida em que são elas que dão a sustentabilidade financeira para que o gestor pague e honre seus compromissos.

Estudos realizados por Campanha (2011) salientam a grande maioria dos municípios brasileiros são quase totalmente dependentes dos repasses e transferências feitos pelos respectivos estados e pelo governo Federal. As receitas próprias de boa parte dos municípios representam 10% (ou menos) do total de suas receitas e está dependência relaciona-se, na maioria das vezes, com a ausência de uma estrutura adequada.

Portanto faz-se necessário um estudo mais dirigido a fim de compreender os mecanismos de arrecadação de receitas para um determinado município. Será realizado um estudo sobre a evolução das receitas próprias no município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016.

1.3.1 Questão Problema

Como se comportou as receitas próprias do município de Vitoria da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016?

1.3.2 Questões Secundárias

- O que efetivamente contribui para o aumento das receitas no município de Vitória da Conquista?
- Qual foi a receita própria que mais obteve crescimento durante esse período?
- Qual a evolução das receitas próprias de Vitória da Conquista?

Após levantar todos os problemas que serão objetos de análise da pesquisa passa-se para a hipótese da pesquisa.

1.4 HIPÓTESE DE PESQUISA

Entende-se por hipótese um enunciado geral de relações entre variáveis, constituindo-se uma suposta e provável e provisória resposta a um problema ou explicação provisória do problema. Essa hipótese, que em sua forma mais simples consiste numa expressão verbal que pode ser definida como verdadeira ou falsa e deve ser submetida a testes (LAKATOS; MARCONI, 2008).

Se em decorrência do teste for reconhecida como verdadeira, passa a ser conhecida como resposta do problema, mas se não for, será negada. As hipóteses podem ser constituídas a partir de simples suposições, podem ser entendidas como afirmações, muitas vezes derivadas do senso comum, mas que conduz a verificação. Cumpre sua finalidade no processo de investigação científica, tornando-se capaz de teste adequado para a resposta ao problema proposto (GIL, 2010).

Este trabalho – que apresentou como problema de pesquisa a questão como se comportou as receitas próprias no município de Vitória Da Conquista durante a gestão do

Partido Dos Trabalhadores – apresenta como hipótese de pesquisa aquela provável resposta que pode ser constituída a partir de simples suposições que podem ser entendidas como afirmações que conduza a uma verificação que vai afirmar ou não a veracidade da questão. Numa investigação a hipótese servirá para levantar as suposições que serão testadas para a partir delas fazer as possíveis deduções, que analisarão o que pode acontecer se a hipótese estiver correta por meios de pesquisas, análises e observações. Este trabalho apresenta como hipótese de pesquisa a seguinte proposição: houve um aumento nas receitas próprias no município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período 1997-2016.

1.5 JUSTIFICATIVA

É fato que, na atualidade em que se encontra o País, ouve-se falar muito nos métodos de arrecadação das receitas e no modo como os gestores têm feito para resolver a diminuição de arrecadação das receitas, por se tratar de interesse da população.

Diante disso, tem-se como contexto principal de incentivo para a pesquisa em questão, que todas as receitas são agentes de mudanças para a população de todo um país. É importante para o desenvolvimento dos estados e municípios transformar a educação, saúde, segurança e infraestrutura através das receitas municipais.

Esta pesquisa abrange uma contribuição para proporcionar a sociedade uma visão mais definida de como é feita a arrecadação das receitas e como são utilizadas na melhoria da qualidade de vida da população. Além de compreender o que os gestores fazem para que as receitas continuem em crescimento.

Outro fator determinante para escolha desse projeto é a visão abrangente do tema, tendo em vista que a pesquisadora tem bastante interesse em saber como é feito a arrecadação das receitas e como elas contribui para que os estados e municípios se desenvolvam, especialmente no que se refere a disponibilidades de recursos e de que forma se transparecem diante da sociedade.

Trata-se de um tema bastante relevante, para a comunidade estudantil, pois renovará a discussão sobre o modo que a sociedade atua e colabora com essas arrecadações. Ainda mais, que poucos estudos foram explorados dentro da academia nesse contexto de evolução das receitas no município de Vitória Da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores.

Por fim, a aplicação do conhecimento dessa pesquisa contribuirá para que a comunidade acadêmica realize novas interpretações sobre o tema. Além disso, o resultado de

tal estudo trará aos acadêmicos novas fontes de pesquisa e servirá como base para um estudo mais avançado futuramente.

1.6 RESUMO METODOLÓGICO

Esta pesquisa teve como abordagem quantitativa de caráter exploratório e descritivo. Destaca-se com intuito de apresentar ao leitor uma familiarização com o assunto em questão, além de facilitar o entendimento e auxiliar no desenvolvimento das hipóteses da pesquisa. A fim de atingir os objetivos dessa pesquisa foram utilizados métodos de procedimentos de coleta de dados voltados ao estudo do município em questão. O estudo terá como propósito a coleta de informações relevantes para o conteúdo da pesquisa. Estas informações serão adquiridas através dos portais de transparência, relatórios e balancetes contábeis, site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com pessoas envolvidas no processo de informações contábeis dessa organização pública. Terá como fonte de aprofundamento livros relacionados ao tema, juntamente com suporte de outras fontes como: artigos, manuais, sites relacionados, essas informações referem-se ao período de 1997 a 2016.

1.7 VISÃO GERAL

Visando atender a demanda desta pesquisa foi desenvolvida com o seguinte tema, “*A evolução das receitas públicas no município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos trabalhadores*”. No primeiro capítulo será exposto os elementos essenciais de investigação no qual se refere à introdução que apresenta o principal foco do estudo. O segundo contém o Referencial Teórico, o qual está dividido em três partes importantes: O marco conceitual, Estado da arte e Marco Teórico. Seguindo, na sequência, o terceiro capítulo onde será desenvolvido a metodologia utilizada para a produção da pesquisa. O capítulo quatro mostra a análise dos levantamentos de dados referente a pesquisa e sua análise pertinente ao assunto abordado. E, por fim, o quinto capítulo onde estão disponíveis as considerações finais com resultados alcançados e a experiência da pesquisadora na realização da monografia, seguida das referências.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo foi apresentado o Marco Conceitual, o Estado da Arte e o Marco Teórico no qual consiste na base teórica do tema que será desenvolvido.

2.1 MARCO CONCEITUAL

O marco conceitual é uma ferramenta teórica que permite ao investigador projetar sua estratégia de maneira conjunta e coerente. Paralelamente, o marco conceitual é um esquema onde as ideias principais se relacionam entre si de uma maneira que si tenha visão da própria investigação e dos seus elementos essenciais. O marco conceitual tem como fundamento tratar do conceito de receita no âmbito público, pois parte de uma ordem de todos os aspectos que fazem parte de uma investigação. Ou seja, entender o significado de alguns termos é de suma importância para a compreensão e entendimento desta pesquisa, por isso faz-se pertinente conceituar esta palavra.

Tanto para Kohama (2013, p.65), quanto para Andrade (2006, p.72) receita pública é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, e, também, a variação ativa, proveniente do registro do direito a receber no momento da ocorrência do fato gerador, quer seja efetuado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Estado.

Sendo assim é considerada receita pública o recebimento decorrente de uma arrecadação com objetivo específico cujo montante recolhido não lhe pertença, figurando o Estado apenas como mero depositário de valores de terceiros (cauções, depósitos, retenções entre outros). Via de regra qualquer recurso recebido pelo Estado é receita Pública (ARAUJO ARRUDA, 2006, p.92). Já Harada (2011, p.35) diz que receita pública é o ingresso de dinheiro aos cofres do Estado para atendimento de suas finalidades.

Pois o Estado dispõe de recursos ou rendas que lhe são entregues através da contribuição da coletividade. O conjunto desses recursos constitui a denominada receita pública. Desse modo pode-se afirmar que os ingressos ou receitas correspondem a todas as quantias recebidas pelos cofres públicos, ao passo que as receitas públicas correspondem ao ingresso que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência (SILVA, 2009, p.222).

Todavia, na contabilidade pública engloba todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos, realizado sob a forma de numerários e de outros bens representativos de valores, que o governo tem o direito de arrecadar em virtude da constituição, de leis contratos ou de quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do estado.

2.2 ESTADO DA ARTE

O estado da arte delimita-se o escopo do estudo e inteira-se do que já foi produzido, dito e discutido sobre a temática (NEVES E NEVES 2010, p. 27). Essa etapa é o momento da revisão bibliográfica, quando o pesquisador busca fazer um levantamento literário das principais pesquisas que sejam semelhantes ao estudo abordando procurando fundamentar a pesquisa em questão. O estado da arte serve também para relatar as principais pesquisas que já foram feitas, seus autores, nível de profundidade das pesquisas e resume as principais conclusões.

Para Romanowski (2006, p37) o estado da arte é um método de pesquisa que tem por objetivo fazer um levantamento, e análise do que se produz considerando as áreas de conhecimento, períodos cronológicos, espaços, formas e condições de produção de determinada temática.

Diante dessas sete referencias que foram selecionados e estão representados no quadro 01 elaborado abaixo, todos contribuíram de alguma forma para a construção desta pesquisa cada um com suas relevâncias e particularidades de conceitos adotados e estudos divulgados.

Quadro 1. Estado da Arte da Temática.

Tipo	Título	Autor (es)	Ano	NIVEL	Instituição	Ideia Principal	Link/Lugar	Data
Livro	Contabilidade Pública: Teoria e Prática	Hélio Kohama.	2006	-	Editora Atlas S.A	Este livro fala sobre a Aplicação prática dos conceitos teóricos legais e dos principais dispositivos que compõem as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público.	São Paulo - SP	10/04/2017
Livro	Contabilidade Governamental	Lino Martins da Silva.	2006	-	Editora Atlas S.A	Este livro trata da formação do estado, se reporta ao homem individual que não consegue mais se defender sozinho.	São Paulo-SP	10/04/2017
Livro	Contabilidade Pública na Gestão Municipal	Nilton de Aquino Andrade.	2006	-	Editora Atlas S.A	Esta obra apresenta as autorizações e inclusão de algumas definições que fazem parte do cotidiano das administrações.	São Paulo-SP	23/04/2017
LEI	Código Tributário Nacional	-	1966	-	Congresso Nacional	Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institue normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.	Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm	18/08/2018

LIVRO	Direito Financeiro e Tributário	Kiyoshi Harada	2011	-	Editora Atlas	Conceitos de atividades Financeiras	São Paulo-SP	27/07/2018
Monografia	Transparência das contas públicas da prefeitura municipal de Vitória da Conquista, exercício de 2012: estudo de caso nos avanços e expectativas.	Cândice de Oliveira Bomfim	2014	Graduação	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	O principal objetivo da pesquisadora era: Avaliar os gastos relacionados à saúde pública de Vitória da Conquista durante os anos de 2010 a 2013	Vitória da Conquista-Ba	17/05/2018
Artigo	Esforço fiscal e ônus político nas cidades medias: o desempenho de Vitória da Conquista na arrecadação do IPTU	Roberto Paulo Lopes, Ivo Costa Novaes e Jonathan Izaías Vieira Lopes	2017	Graduação	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	O principal objetivo desse artigo foi analisar o desempenho de Vitória da Conquista na arrecadação do IPTU.	http://periodicos.uesb.br:index.php cadernosdeciencias-article-view-7494	17/10/2018

Fonte: Elaboração própria da autora, 2018.

O quadro 1 apresentado acima foi construído com informações de algumas pesquisas que abordam sobre o contexto pesquisado. Pois essas referências utilizadas pela pesquisadora foram escolhidas por serem consideradas relevantes e que se assemelham com o assunto a ser trabalhado, ou seja, são trabalhos de grande importância para o estudo em questão. São também de temáticas compatíveis com o tema e por serem abordados de maneiras diferentes pelos autores.

Sendo assim, os trabalhos de Hélio Kohama, Lino Martins da Silva e Nilton de Aquino Andrade serviram como base para conceituar receitas públicas que foram muito importantes para o desenvolvimento da pesquisa. Já Código Tributário Nacional e Kiyoshi Harada serviram para dar embasamento legal na pesquisa e conceituar a parte tributaria o sexto produzido por Cândice de Oliveira Bonfim e o sétimo produzido por Roberto Paulo Lopes, Ivo Costa Novaes e Jonathan Izaías Vieira Lopes foram de grande importância para ampliação do conhecimento sobre receitas públicas.

2.3 MARCO TEÓRICO

No referencial teórico são apresentados os mais importantes conceitos, justificativas e características sobre os assuntos abordado, do ponto de vista da análise feita por outros autores.

2.3.1 Receitas Pública: uma Abordagem Conceitual e sua Classificação

O conceito de receita, ele envolve um conceito em sentido amplo e em sentido estrito. No sentido amplo segundo Piscitelli (2014, p.143), a receita pública caracteriza-se como ingresso de recursos ao patrimônio público, mais especificamente como entrada de recursos financeiros que vão refletir no aumento das disponibilidades. Na mesma linha de pensamento Garrido (2010) também diz que receita pública em sentido amplo, são todos os ingressos de recursos pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Pois dessa forma todo ingresso orçamentário constitui uma receita com finalidade de atender as despesas. Para Carvalho (2014, p.276) em sentido amplo é a entrada monetária que ocorre em uma entidade ou patrimônio, em geral sob a forma de dinheiro ou de créditos conversíveis em moeda. No sentido estrito são aqueles pertencentes ao ente público, arrecadados exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais. Esses ingressos são denominados receita pública em sentido estrito. No sentido estrito, chamam-se públicas apenas as receitas orçamentárias (MCASP, 2011, p.11).

2.3.1.1 Conceito de Receita Pública

É necessário entender que, o termo receita pública está diretamente relacionado com as atividades que foram desenvolvidas para arrecadação. Segundo Kohama (2013, p.60), entende-se por receita pública todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, e, também, a variação ativa, proveniente do registro do direito a receber no momento da ocorrência do fato gerador, quer seja efetuado através de numerário ou outros bens representativos de valores. A receita é todo recebimento ou ingresso de recursos arrecadados pela entidade com o fim de ser aplicada em gastos de natureza operacionais e de administração, cujos recursos são obtidos para atender as despesas públicas.

Andrade (2006, p.72) segue com o mesmo raciocínio de que receita pública é todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos em dinheiro ou em outro bem representativo de valor que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos convênios e quaisquer

outros títulos, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam. É necessário entender que, o termo receita está diretamente relacionado com as atividades que foram desenvolvidas para a arrecadação e recolhimento dos numerários.

Para cobrir suas necessidades o Estado dispõe de recursos ou rendas que lhes são entregues através de um conjunto de contribuições que são denominados de receita pública. Na visão de Silva (2009, p. 222), receita pública é denominada um conjunto de recursos onde o Estado vai enfrentar todos os encargos com manutenção de sua organização, com custeio de seus serviços. Entre os recursos que o estado recolhe, há as entradas que se incorporam de forma definitiva ao patrimônio e aquelas que são restituíveis no futuro. As que são de caráter definitivo são as receitas públicas e os ingressos públicos que são restituíveis.

Todavia, a contabilidade pública engloba todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos, realizado sob a forma de numerários e de outros bens representativos de valores, que o governo tem o direito de arrecadar em virtude da constituição, de leis contratos ou de quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do estado.

Desse modo, pode-se afirmar que os ingressos ou receitas correspondem a todas as quantias recebidas pelos cofres públicos. Para cumprir com suas obrigações, a União, o Estado e Municípios necessitam de recursos, sobretudo para o atendimento das necessidades públicas. O conjunto desses recursos, então, é chamado de receita pública. É através dessas receitas que a União o Estado e Municípios poderá atender às demandas diversas da sociedade.

2.3.1.2 Classificação das Receitas

As Receitas são as quantias recolhidas aos cofres públicos em favor de um ente público, que seja a União, os Estados ou Municípios. Por existir um grande número de receitas públicas foi necessário fazer uma classificação para a melhor organização do patrimônio e do poder público, por isso foram classificadas: de acordo o direito financeiro as receitas podem ser originárias e derivadas. A Lei nº 4.320/64 regulamenta os ingressos de disponibilidades de todos os entes da federação e classificam em dois grupos as receitas públicas, de acordo a sua categoria econômica que são: receitas orçamentárias e receita extra- orçamentária.

2.3.1.2.1 De acordo com o Direito Financeiro

A receita pública divide-se em dois grupos: originárias e derivadas, dependendo de como o Estado age em suas relações, se como particular ou como ente público.

a) Receitas Originárias

As receitas públicas originárias são as auferidas pelo Estado em decorrência da exploração de seu próprio patrimônio e sem o exercício de seu poder soberano. O Estado as explora à semelhança dos particulares. Ou seja, há coercibilidade na exigência e os valores raros, dependem de pactuação. Predominam entradas decorrentes de relações de direito privado (PETTER 2010, p.132). De acordo o direito financeiro as receitas originárias são aquelas que resultam da atuação do Estado, sob o regime de direito privado, na exploração de determinada atividade econômica.

Na visão de Lima e Castro (2014, p.290), receitas originárias são rendas provenientes dos bens das empresas comerciais ou industriais do Estado. São aquelas receitas públicas que decorrem da exploração da própria atividade econômica. Já na opinião de Carvalho (2014, p. 290) receita originaria é a receita proveniente da atividade privada do Estado, ou seja, obtida através da exploração de seu próprio patrimônio, venda de produtos ou da prestação de serviços. Em outras palavras, receita originaria é originada das rendas produzidas pelo poder público, decorrem da exploração da própria atividade econômica. Segundo o manual de direito tributário, as receitas originárias não são oriundas de uma imposição do estado, ela faz parte da exploração estatal no mercado, são elas: Aluguéis de bens públicos, vendas de produtos feitos por indústrias estatais, tarifas de entidades públicas, multas contratuais e doações recebidas de empresas privadas. As receitas públicas originarias são também chamadas de economia privada ou de direito privado são divididas em dois grandes grupos:

- **Patrimoniais:** são as receitas que provêm das rendas geradas pelo patrimônio do próprio Estado (mobiliário e imobiliário), tais como as rendas de alugueis, títulos públicos (CARVALHO 2014, P. 291).
- **Empresariais:** são aquelas provenientes das atividades empresariais realizadas pelo Estado, ou seja, no âmbito comercial, industrial ou de prestação de serviços (CARVALHO 2014, p.291).

Enfim receita originária origina-se do patrimônio público, ou seja, o patrimônio público passa a gerar receita em virtude da sua gestão.

b) Receitas Derivadas

De acordo o direito financeiro receitas derivadas: são as cobradas por força das leis de direito público. São os tributos (com exceção dos empréstimos compulsórios, pois estes constituem entradas provisórias) e as penalidades (pecuniárias - multa - ou não - perdimento e apreensão de bens etc.). De forma sucinta Carvalho (2014, p.289) define receita derivada como a que deriva do poder coercitivo do Estado, sendo oriunda, portanto, do patrimônio da sociedade. As receitas derivadas são obtidas pelo Estado em função de sua autoridade mediante arrecadação de tributos e multas.

As receitas derivadas são obtidas de particulares, envolvendo o patrimônio alheio, e não o do próprio estado. São as rendas que o estado colhe do setor privado, por ato de autoridade (LIMA e CASTRO, p. 51). São aquelas receitas públicas que decorrem do patrimônio do particular ou do pagamento por este feito em contraprestação de serviços públicos prestados. Sendo compulsórias quando o comportamento previsto em lei assim estabelecer, como nos casos de tributos e multas tributárias. Pode se dizer que as receitas derivadas provêm do patrimônio, renda ou atividade dos particulares.

Segundo Petter (2010, p.133) as receitas derivadas são receitas que o Estado obtém mediante o recurso ao seu poder de autoridade, impondo aos particulares um sacrifício patrimonial que não tem por finalidade puni-los nem resulta de qualquer contrato com eles estabelecido, mas que tem como fundamento assegurar a coparticipação dos cidadãos na cobertura dos encargos públicos. Suas características compreendem a co-atividade e a inexistência de contraprestação.

Classificações Segundo A Lei N° 4.320/64

A Lei nº 4.320/64 regulamenta os ingressos de disponibilidades de todos os entes da federação e classificam em dois grupos as receitas públicas, de acordo a sua categoria econômica que são: receitas orçamentárias e receita extra- orçamentárias.

c) Receitas Orçamentárias

E com base na à previsão orçamentária as receitas podem ser orçamentarias ou extra orçamentárias, como o próprio nome já diz essa distinção acontece a depender se a receita consta ou não no respectivo orçamento, pois são orçamentárias as que estiverem dentro do orçamento, essas receitas só poderão ser arrecadadas com autorização legislativa, como exemplo as receitas provenientes de tributos, da exploração do patrimônio do Estado. Já a extra

- orçamentária não faz parte do orçamento, o administrador não pode contar com elas para custear as despesas como acontece com as ordinárias, tem um doutrinador que a chama de mero movimento de caixa. Elas prescindem de autorização legislativa e a realização desta receita não se vinculará a execução do orçamento, como exemplos os recursos financeiros que adentram nos cofres públicos a título de fiança, caução, depósitos para garantia, etc.

Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Segundo Araújo e Arruda (2006, p.92) a receita orçamentaria representa valores constantes do orçamento, tais como tributos, rendas, transferências, alienação, amortização de empréstimos concedidos e operações de crédito. Carvalho (2014.p, 281) define receita orçamentaria como ingressos de recursos financeiros que se incorporam definitivamente ao patrimônio público, pois pertencem a entidade que o recebe. No art. 57 da Lei nº 4.320/64, determina classificar-se como Receita Orçamentária toda receita arrecadada que porventura represente ingressos financeiros orçamentários.

A Receita Orçamentária pode ou não provocar variação na situação patrimonial líquida. Assim, conforme os efeitos produzidos ou não no Patrimônio Líquido, a Receita Orçamentária pode ser efetiva ou não-efetiva.

- Receita Orçamentária Efetiva é aquela que, no momento do seu reconhecimento, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade (CARVALHO. 2014 p.291). Receita efetiva provoca alteração positiva na situação líquida patrimonial, no momento do reconhecimento da receita.

- Receita Orçamentária Não – Efetiva é aquela que não altera a situação líquida patrimonial no momento do seu reconhecimento, constituindo fato contábil permutativo. (CARVALHO, 2014, p.291). A receita não-efetiva, não provoca nenhuma alteração no patrimônio líquido quando de seu reconhecimento.

A receita orçamentária representa valores do orçamento como tributos, rendas, transferências. É importante entender que receita orçamentaria não é somente aquela prevista na lei orçamentária, mas sim todos os recursos que se incorporam no patrimônio público. A Receita Orçamentária são todas aquelas que fazem parte do Orçamento Público e que o gestor pode dispor das mesmas desde que tenha autorização do legislativo. A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

d) Receitas Correntes

Piscitelli (2011, p.82) define receita corrente como aquelas resultantes de atividades próprias do Estado, tais como: obtenção de recursos pelas vias da tributação, cobrança de preços públicos dos particulares e outros valores decorrentes.

Vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64 em seu art.11 - I, diz que são receitas correntes as receitas tributárias de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (KOHAMA, 2006. P.70). Silva e Andrade (2006, p.76) diz que receitas correntes são as que destinam aos gastos correntes e decorrem de um fato modificativo, ou seja, todas as transações que, efetivadas da Administração Pública, não resultem em constituição ou majoração de seu patrimônio, ou que estejam assim definidas em lei.

Conforme o que dispõe no art. 11, §§ 1º, da Lei nº. 4.320/64

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982).

Receitas Correntes são os recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privado destinado aos gastos correntes ou de consumo, obtidos nas transações efetivas pelas entidades da Administração Pública que não resultem em “sacrifício patrimonial”, ou seja, são recursos obtidos por meio das receitas efetivas, derivadas ou originárias. Na visão de Araújo e Arruda (2006, p.92) as receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de transferências.

A classificação de receita corrente obedecerá ao seguinte esquema:

- Receitas Tributárias
- Receitas de Contribuições
- Receitas Patrimoniais
- Receitas Agropecuárias
- Receitas Industriais
- Receitas de Serviços
- Transferências Correntes

De acordo a Kohama (2013, p.71) as receitas correntes serão classificadas nos seguintes níveis de subcategorias econômicas:

Receita Corrente Tributária é composta por impostos, taxas e contribuições de melhoria. Conceituam-se como resultante da cobrança de tributos pagos pelos contribuintes em razão de suas atividades, suas rendas propriedades e dos benefícios diretos e imediatos recebidos do estado. A lei nº 4.320/64 descreve que “tributo é a receita derivada”, instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e nas leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades”. Sendo assim as receitas correntes tributárias são compostas de impostos, taxas e contribuições de melhorias.

A Lei nº5.172/66- (CTN), art.3º diz que o tributo é gênero do qual são espécies o imposto, a taxa e as contribuições de melhorias.

- **Impostos:** de acordo com o art.16 da lei nº5.172/66 impostos é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade específica relativa ao contribuinte, o que significa dizer que o imposto é um tributo. Para Petter (2010, p.138) imposto é a exação desvinculada de qualquer atuação estatal específica, decretada exclusivamente. Desse modo pode-se dizer que o fato gerador sempre é uma situação independente de qualquer atuação estatal, daí a expressão tributo não vinculado.
- **Taxas:** é outra subfonte de tributos que tem como fato gerador “o exercício do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição. No entanto taxa corresponde a especialização de serviços públicos. Para Sabbag (2012, p. 367) “a taxa é um tributo imediatamente vinculado à ação estatal, atrelando-se à atividade pública, e não à ação do particular”. Sendo assim, a taxa é um tributo, cujo fato gerador é vinculado a uma atividade estatal específica, podendo ser vinculada ao exercício do poder de polícia e ao serviço público.
- **Contribuições de Melhorias:** a contribuição de melhorias também subfonte dos tributos “é destinada a fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado”. Pereira e Alencar (2010, p. 48) falam que as contribuições de melhoria “são tributos que o governo pode cobrar pela valorização de imóveis em decorrência da execução de uma obra pública”.
- **Receita Corrente de Contribuições:** é uma fonte das receitas correntes, destinada a arrecadar receitas relativas a contribuições sociais e econômicas, destinadas, geralmente, a manutenção dos programas e serviços sociais e de interesse coletivo. Carvalho (2014, p. 311), diz que receitas corrente de contribuições é o ingresso proveniente de contribuições sociais, de

intervenção no domínio econômico e de interesses das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção.

- **Receita Corrente Patrimonial:** é o recurso arrecadado por meio da utilização do patrimônio público, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras. São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público e são classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial (MCASP, 2011.22).

- **Receita Corrente Agropecuária:** é o recurso arrecadado com a exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos agrícolas, pecuários, para reflorestamento e etc. Na mesma linha de pensamento Carvalho (2014, p.304), diz que receitas agropecuárias são provenientes da atividade agropecuária de origem vegetal ou animal. Incluem também nessa classificação as receitas originárias da exploração da agricultura, da pecuária e das atividades de transformação de produtos. Essas receitas se divide em três espécies que são:

- **Receitas da produção vegetal:** São receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas.

- **Receita da produção animal e derivados:** São as receitas decorrentes de exploração econômica de pecuária de grande, médio e pequeno porte.

- **Outras receitas agropecuárias:** São receitas de exploração econômicas de outros bens agropecuários (sementes, adubos etc.). Desde que seja comercializado diretamente com o produtor (CARVALHO 2014, p. 304).

- **Receita Corrente Industrial:** é o recurso arrecadado com atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como da indústria extrativa mineral, da indústria de transformação, da indústria de construção e outras receitas industriais de utilidade pública. Segundo o manual de contabilidade aplicado ao setor público trata-se de receitas correntes, constituindo outra origem específica na classificação orçamentária da receita. Encontram-se nessa classificação receitas provenientes de atividades econômicas, tais como: da indústria extrativa mineral; da indústria de transformação; da indústria de construção; e outras receitas industriais de utilidade pública (MCASP, 2014.p.48).

- **Receita Corrente de Serviços:** é o recurso arrecadado com a prestação de serviços por parte do ente público, tais como transporte, comunicação, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. Já para o

pensador Petter (2010, p.136), receita de serviços é o ingresso da prestação de serviços de transporte, de saúde, de comunicação, portuários, de armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciários, de processamentos de dados, de vendas de mercadorias e produtos da entidade.

- **Receita Transferências Correntes:** é o recurso recebido de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. De acordo a Lei 4.320/64 receitas correntes de transferências são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta em bens e serviços. São preestabelecidas condições sem qualquer exigência desde que seja aplicado nas despesas correntes.

e) Receitas de Capital

Kohama (2006, p. 74) diz que as receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros originários da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Por outro lado, na visão de Andrade (2006, p.78) receitas de capital são as que se destinam a cobertura de despesas de capital ou título de investimentos, com intitulação legal, e decorre de um fato permutativo, ou seja, que cria acréscimo ao patrimônio público.

A Receita de Capital divide-se em operações de crédito; alienação de bens; amortização empréstimos; transferência de capital; outras receitas se caracterizam como uma prestação pecuniária que está relacionada com a construção da figura do Estado. Criado por lei é uma ação praticada há séculos que se tornou um meio constitucional que o Estado dispôs para captar recursos financeiros na realização de tais ações direcionadas ao bem comum.

Conforme o que dispõe no art. 11, §§ 2º, da Lei nº. 4320/64

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

São denominadas receita de capital porque são derivadas da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamento ou alienação de componentes do ativo permanente, constituindo-se em meios para atingir a finalidade fundamental do órgão ou entidade, ou mesmo, atividades não operacionais. Compreendem, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, dentre outros.

A classificação da receita de capital obedecerá ao seguinte esquema:

- Operações de crédito
- Alienação de bens
- Amortização de Empréstimos
- Transferências de capital
- Outras receitas de capital

Para Petter (2010, p.134) as receitas de capital são operação de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos e transferência de capital.

- **Operações de Crédito:** é o ingresso proveniente da colocação de títulos públicos ou da contraprestação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades públicas ou privados, internos ou externos (Lei 4.320/64). No manual de contabilidade (MCASP), operações de crédito são recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos obtidas junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas. Ou seja, esse tipo de receita são empréstimos contraídos de terceiros.

- **Alienação de Bens:** é o ingresso financeiro proveniente da alienação de componentes do ativo permanente que são os bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público, tais como títulos, mercadorias, bens inseríveis entre outros (CARVALHO 2014, p.311). De acordo a Lei 4.320/64 a alienação de bens resulta da convenção em espécie, pela venda no mercado de bens e direito pertencentes à entidade pública. Na maioria dos casos a venda depende de autorização do poder legislativo e de formas participativas e abrangentes. Sendo assim alienar significa transferir uma determinada propriedade para outrem, no entanto não é qualquer transferência (doação) que vai gerar uma receita de alienação de bens.

- **Amortização de Empréstimos:** é o ingresso proveniente da amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos (CARVALHO 2014, p.312). São pagamentos efetuados por terceiros. Amortizar significa pagar o principal valor da dívida, ou seja, pagar o valor obtido no empréstimo, o termo amortizar não inclui o pagamento de juros ou qualquer outro encargo. É o retorno de valores emprestados anteriormente a outras entidades de direito público (Lei 4.320/64).

- **Transferências de Capital:** Segundo a Lei 4.320/64, são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica, sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor. São também ingressos provenientes de outros entes ou entidades, referente a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital (PETTER 2010, p.134).
- **Outras Receitas de Capital:** Para Petter (2010, p.135), é o dinheiro recebido de outras origens, não classificáveis nas anteriores. É também uma classificação genérica destinada a receber receitas de capital não especifica na lei.

f) Receitas Extra Orçamentárias

Receitas Extra orçamentárias são todas aquelas que não fazem parte do Orçamento Público e o gestor não pode dispor, ele não depende de autorização do legislativo. Na visão de Kohama (2013.p.77) As Receitas Extra Orçamentárias compreende que os colhimentos feitos que constituam compromissos exigíveis, pois, o pagamento independe de autorização orçamentária e, no entanto, independe de autorização do legislativo.

A receita extra orçamentária engloba os valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento do Estado e, conseqüentemente, todo recolhimento que não constitui sua renda. Portanto, não pertence ao Estado.

Carvalho (2014.p, 282) define receita extra orçamentária como ingressos de recursos financeiros que não se incorporam definitivamente ao patrimônio, pois não pertencem à entidade que o recebe. São recursos que estão apenas momentaneamente transitando pelo patrimônio e serão oportunamente restituídos ao seu proprietário. As características que diferencia receita orçamentaria de extra orçamentária é o fato de o recurso pertencer a entidade que o recebe podendo ser incorporada definitivamente ao patrimônio no caso da orçamentaria, ou não no caso da extra orçamentaria.

Recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA (Lei Orçamentária Anual). O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros. Classifica-se como receita extra-

orçamentária, conforme o art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, por não representarem novas receitas ao orçamento, sendo, simplesmente, antecipação de receita já prevista no orçamento e que ainda não se realizou.

2.3.1.3 Estágios da Receita Pública

O ingresso de recursos na receita possui etapas ou operações que sejam cumpridas as normas e os ditames legais pertinentes. Essas etapas são chamadas de estágios da receita. Segundo, Silva (2009, p.230), a receita pública flui para os cofres públicos dentro de uma sistemática evolutiva, visando à sequência operacional de que resulta seu recebimento. Já na visão de Kohama (2013, p.67), as receitas públicas são as etapas consubstanciadas nas ações desenvolvidas pelos órgãos e repartições encarregados de executá-las. As receitas públicas também estão divididas em estágios, que são os seguintes: Previsão; Lançamento; Arrecadação; Recolhimento.

- **A previsão:** indica a expectativa da receita por parte da fazenda pública e configura o que se pretende arrecadar no exercício financeiro com objetivo de custear os serviços públicos programados para o mesmo período (SILVA, 2009. p.230). Na visão de Andrade (2006, p.80), previsões são estimativas de receitas públicas, que são discutidas e incorporadas em estudos feitos, comparações com outros estudos e um planejamento para essa previsão. No estágio da previsão, qualquer que seja o método adotado é levado em consideração vários fatores de ordem política, social e econômica, de tal forma que o total da receita prevista esteja o mais próximo possível da realidade. Para Picistteli (2014, p.147) a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Segundo a lei de responsabilidade fiscal (LRF) - art.12, as previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais e da variação de preços, do crescimento econômico.
- **Lançamento:** é o ato administrativo que o poder Executivo utiliza, visando identificar e individualizar o contribuinte ou o devedor e os respectivos valores, espécies e vencimentos (KOHAMA, 2006.p.85). O lançamento consiste no processo administrativo em que se verifica a origem do crédito, quem está devendo e quando irá fazer o pagamento. São utilizados para arrecadação de tributos, porém pode ser aplicado em casos que o governo tenha direitos líquidos seguindo as leis, regulamentos e contratos. Pois esse estágio visa à identificação e individualização do contribuinte ou devedor. Segundo Silva (2009, p.232), lançamento é o ato da repartição competente que verifica a procedência do crédito fiscal, a pessoa que lhe é devedora. O lançamento é ao mesmo tempo a formalização da obrigação tributária, além de

proporcionar ao Estado a possibilidade de exigir a prestação que materializa o crédito tributário. De acordo a lei nº4.320/64, no art.52 estabelece que somente “ são objeto de lançamento os impostos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato”. O código tributário nacional lei 5.172/66- (CTN) diz que o lançamento é identificado em três modalidades distintas que são:

-Lançamento direto ou de ofício: é o lançamento feito unilateralmente pela autoridade administrativa, sem a participação do contribuinte ou quando a autoridade administrativa tiver condições de observar falhas ou omissões na declaração do sujeito passivo. O estado pode também realizar o lançamento quando se comprovar fraude da autoridade.

- Lançamento por declaração ou misto: é o lançamento efetuado pela autoridade administrativa com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro quando obrigado a prestar informação indispensável a sua efetivação.

- Lançamento por homologação ou auto lançamento: essa modalidade decorre da obrigação do sujeito passivo de prestar as informações solicitadas pelo estado com relação as suas atividades. Nesta modalidade o código tributário nacional estabelece que atividade de lançamento seja privativa da autoridade administrativa que, só opera com homologação.

• **Arrecadação:** esse é o terceiro estágio da receita é o ato pelo qual o Estado recebe os tributos, multas e demais créditos a ele devidos. Esses recebimentos são promovidos pelos agentes da arrecadação, que recebem os recursos dos contribuintes e os entregam ao Tesouro Público. (SILVA, 2009. p. 234). Na visão de Kohama (2006, p. 87) arrecadação é ato em que são pagos os tributos ou as diversas receitas ao agente arrecadador. Entende se como agentes arrecadadores todas as repartições competentes, na forma da lei. Verifica se também a existência um número grande de arrecadadores, entre eles encontram se os agentes das repartições públicas competentes para fazer a arrecadação ou os que são legalmente autorizados a arrecadar.

• **Recolhimento:** é a transferência desses recursos aos cofres das instituições públicas competentes, efetivamente, ficando disponíveis para utilização pelos gestores financeiros (ANDRADE, 2006. p. 81). Já para Silva (2009, p.235) o recolhimento é constituído da entrega do numerário arrecadado pelos agentes públicos ou privados, as repartições ou ao este trabalho apresenta como hipótese de pesquisa a seguinte proposição: banco oficial. É o momento a partir do qual o valor está disponível para o tesouro do estado. “Art. 56. O recolhimento de todas as

receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais (Lei 4.320/64). ”

É nesse estágio que verifica se o princípio da unidade de tesouraria, onde deve ser englobado o recolhimento de todas as receitas orçamentárias e extra- orçamentárias. Segundo Kohama, (2006, p.79) o recolhimento é o ato que se relaciona com a entrega dos valores arrecadados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Público. Para que isso seja feito é preciso que aja toda uma sistemática para que seja feito todo esse procedimento.

2.3.2 A Estrutura das Receitas Próprias Municipais

2.3.2.1 Dos Tributos

O Código Tributário Nacional no seu art. 3º determina o conceito de tributo da seguinte forma: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Comparando com o texto legal, Alexandre (2012, p. 8) diz que tributo é a prestação pecuniária não sancionatória de ato ilícito, instituída em lei e devida ao Estado ou entidades não estatais de fins de interesse público. Esse conceito afirma que a natureza da prestação pecuniária se trata de prestação em moeda.

Para melhor entendimento faz-se necessário analisar em detalhes cada expressão citada pelo Código Tributário Nacional a respeito do conceito de tributos. “**A prestação pecuniária compulsória**” quer dizer que o comportamento obrigatório de uma prestação em dinheiro, afastando-se, qualquer cogitação inerente as prestações voluntarias (CARVALHO 2010, p.25), trata da obrigação do contribuinte de pagar em dinheiro o tributo devido. Segundo Machado (2004, p.56), esta prestação visa assegurar ao Estado os meios financeiros necessários para a consecução dos seus objetivos que, toda vez que um contribuinte praticar um fato gerador deverá ser cobrado. Prestação pecuniária compulsória é receita derivada, cobrada pelo Estado no uso de seu poder império. O dever de paga-lo é, portanto, imposto pela lei sendo irrelevante a vontade das partes (credor ou devedor) (ALEXANDRE 2012, p.9). Então, seguindo a linha de raciocínio dos pensadores citados acima, o pagamento dos tributos independe da vontade do indivíduo, pois são cobrados pelo Estado e imposto por lei.

Para Alexandre (2012, p.9), a expressão “**em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir**”, são justamente aquelas em moeda. Alguns entendem que a expressão “ou cujo valor nela se possa exprimir” constituiria uma autorização para a instituição de tributos *in natura* (em bens) ou *in labore* (em trabalho, em serviços), uma vez que bens e serviços são suscetíveis de avaliação em moeda. A declaração acima deixa claro que o pagamento deve ser feito em dinheiro. Isso é a necessidade que o Estado tem de arrecadar dinheiro para custear suas despesas. O conceito nos permite interferir que esse pagamento seja feito somente em espécies. Seguindo a mesma linha de raciocínio Machado (2014, p.58), diz que o direito brasileiro não permite instituir tributo sob a forma de bens diversos do dinheiro, ou em unidade de serviços, desconhecendo os tributos *in natura* e *in labore*.

O CTN em seu art.3º diz no que se refere ao termo **que não constitua sanção por ato ilícito** é a obrigatoriedade do pagamento do tributo sobe pena de recebe uma punição pecuniária por parte do governo, está sanção não é considerada tributo. Prestação que não constitui sanção de ato ilícito é exatamente neste ponto que reside a diferença entre tributo e multa. Apesar de ambos serem receitas derivadas, a multa é, por definição, justamente o que o tributo, também por definição está proibido de ser: a sanção, a penalidade por um ato ilícito (ALEXANDRE 2012, p.9). Desse modo o tributo jamais será constituído como forma de ato ilícito.

Alexandre (2012, p.9) diz que a prestação **instituída em lei** é uma regra sem exceção: o tributo só pode ser criado por lei (complementar ou ordinária) ou ato normativo de igual força (medida provisória). Isso decorre do princípio democrático. De modo que a lei é aprovada pelos representantes do povo, então pode-se dizer que o povo só paga os tributos que aceitou pagar. Já para Amaro (2010, p.470) a prestação “instituída em lei” expressa o nascimento da obrigação tributária não tem por base a *vontade* dos sujeitos da relação jurídica, mas sim o *comando legal*. Conforme estabelecido no art. 150, I, da Constituição Federal Brasileira de 1988, nenhum tributo será exigido ou majorado sem que a lei o estabeleça. Sendo assim instituída em lei atende ao princípio constitucional da legalidade; cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada a administração pública deverá agir na forma e nos limites fixados em lei (REZENDE, PEREIRA E ALENCAR 2010, p. 46).

Prestação **cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada**, essa é a última condição do conceito de tributo citada pelo código tributário nacional no seu art.3º. Alexandre (2012, p.10) concorda que isso decorre do fato do tributo ser instituído por lei e se configurar como uma prestação compulsória. A autoridade tributaria não pode analisar

se é conveniente ou se é oportuno cobrar o tributo. A cobrança é feita de maneira vinculada, sem concessão de qualquer margem de discricionariedade ao administrador.

Esses conceitos explanam em detalhes o caráter pecuniário da prestação, a compulsoriedade dessa prestação, ideia com o qual o Código Tributário Nacional e Alexandre buscaram evidenciar que o dever jurídico de prestar o tributo é imposto pela lei. Amaro (2010, p. 39) diz que o tributo, portanto, resulta de uma exigência do Estado, que, nos primórdios da história, decorria da vontade do soberano, então identificada com a lei, e hoje se funda na lei, como expressa da vontade coletiva.

2.3.2.1.1 Espécies de Tributos

O Código Tributário Nacional em seu art.5º dispõe que os tributos são impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios e contribuições parafiscais, claramente adotando a teoria da tripartição das espécies tributárias. A Constituição Federal vem com a mesma teoria, ao estabelecer, no seu art.145, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem instituir impostos, taxas e contribuições de melhoria. Os empréstimos compulsórios estão previstos no art.148, como de competência exclusiva da União, o que justifica o fato de não haverem sido citados no art.145, que enumera os tributos cuja instituição é possível a todos os entes públicos.

As espécies tributárias estão previstas na Constituição Federal (art. 145). No entanto, os artigos 148 e 149 do Sistema Tributário Nacional, fundamentado na CF/88, evidenciam outras duas espécies tributárias: os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

As classificações das espécies tributárias são feitas por dois ramos distintos do direito, Direito Tributário e Direito Constitucional. O Código Tributário Nacional classifica três espécies pertencentes ao gênero tributo: impostos, taxas e contribuições de melhoria (art.5º do Código Tributário Nacional). A Constituição Federal classifica outras espécies não codificadas: empréstimos compulsórios, contribuições especiais interventivas econômicas e contribuições profissionais (Artigos 147 e 148 da Constituição Federal). Que são eles:

- Dos impostos
- Das taxas
- Das contribuições de melhoria
- Dos empréstimos compulsórios

- Das contribuições especiais

Esta classificação tem origem pacificada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhece que o Sistema Tributário Constitucional brasileiro defende as cinco espécies tributária formando a chamada classificação penta partida.

2.3.2.1.2 Dos Impostos

O conceito de imposto é determinado pelo Código Tributário Nacional – (CTN) no seu art.16 que diz que imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Sendo assim podemos compreender que imposto é uma das espécies do tributo que tem por principal função a previsão de uma situação desvinculada de qualquer atividade do estado e a inexistência da contraprestação. Alexandrino e Paulo (2008, p. 6) entende que impostos são tributos de competência privativa, nominados e atribuídos discriminadamente a cada uma das pessoas políticas. Imposto é um tipo de tributo, sendo eles divididos entre tributos da União, dos Estados ou dos Municípios.

Para Petter (2010, p.138) imposto é também de exação, pois trata-se de um tributo não vinculado pelo fato de não ocorrer de uma atividade específica, o fato gerador sempre é uma situação independentemente de qualquer atuação estatal, daí a expressão tributo não-vinculado. Isso implica porque, quando se paga a contribuição, não há uma tomada específica com aquele dinheiro, ou seja, não importa o tipo de imposto que é pago, pois quando ele é considerado um tributo não vinculado, ele vai para um fundo do Estado e lá vai ser utilizado em vários tipos de atividades, independente do nome dele. Assim quando se paga IPVA não necessariamente o dinheiro irá para a melhoria e manutenção das rodovias, ele pode ser destinado a custear outras despesas da união, do estado ou dos municípios.

Para Carvalho (2012, p. 36), podemos definir impostos como o tributo que tem por hipótese de incidência um fato alheio a qualquer atuação do poder público. Visto que é da natureza do imposto não estar vinculado a uma atividade estatal específica. Corralo (2011, p. 210) esclarece que impostos são espécies de tributos que não estão adstritos a uma atividade estatal específica: o fato gerador do dever jurídico de pagar impostos é uma situação da vida do contribuinte, relacionada a seu patrimônio, independente do agir do Estado. Trata-se de uma prestação pecuniária, definitiva, exigida daqueles que sejam detentores de capacidade contributiva.

É muito importante os impostos ser a fonte de recursos do Poder Público, cujo fato gerador não se alia a qualquer ato praticado pelo Estado, ou seja, é uma situação independente de qualquer atividade específica, pois deve-se respeitar a capacidade econômica de cada contribuinte, como diz no o art.145 da Constituição Federal1988.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte (BRASIL, 1988, art. 145).

Sendo assim, Sabbag (2012, p. 403) ressalta que o imposto se define como tributo não vinculado à atividade estatal, o que o torna atrelável á atividade do particular, ou seja, ao âmbito privado do contribuinte. Na mesma linha de raciocínio Melo (2003, p, 55) diz que o imposto sinaliza um tipo de tributo que tem como elemento fundamental um ato, negócio ou situação jurídica respaldada em substrato econômico, pertinente a uma pessoa privada, sem qualquer participação direta e imediata do poder público.

Em relação às competências para instituir impostos, é Importante observar as diferentes competências que a União, os Estados e o Distrito Federal e os Municípios possuem de acordo com a Constituição Federal. Numa explanação sintética dessas competências apresentamos a seguir cada uma delas. Constitui receita de impostos da União, os impostos previstos no art. 154, I, da Constituição Federal e que podem ser:

- Imposto sobre Importação (II);
- Imposto sobre Exportação (IE);
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- Imposto sobre a Renda (IR);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto sobre Operações Financeiras (IOF);
- Impostos sobre Grandes Fortunas (IGF)

Quanto aos Estados e do Distrito Federal, a sua receita de impostos, é composta de acordo o art. 155, II, da Constituição Federal, que são:

- Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).

- Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)
- Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA).
- Já no art.156, III, da Constituição Federal podemos encontrar a receita de impostos municipais da seguinte forma:
 - Imposto sobre propriedade territorial urbana (IPTU).
 - Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).
 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Assim sendo, Alexandre (2012, p.21) ressalta que os impostos são, por definição tributos não vinculados que incidem sobre manifestações de riqueza do sujeito passivo (devedor). Justamente por isso aos impostos se sustenta sobre a ideia da solidariedade social. As pessoas que manifestam riqueza ficam obrigadas a contribuir com o estado, fornecendo-lhes os recursos de que precisa para buscar a consecução do bem comum. Desse modo aqueles que têm e obtêm rendimentos, são proprietários de imóveis em áreas urbanas devem contribuir com a união (IR), com os estados (ICMS) e com os municípios (IPTU).

2.3.2.1.3 Das Taxas

Conforme a Constituição Federal- (CF) em seu art. 145, II, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. Visto que taxa é uma modalidade tributaria, conseqüentemente, submetida às prerrogativas e as restrições próprias dos tributos. Pode se conceituar “**taxa**” como um tributo que surge da atuação estatal diretamente dirigida ao contribuinte; diz - se, então tributo diretamente vinculado (PETTER 2010, p.138).

Já o Código Tributário Nacional- (CTN), em seu art. 77, assim define taxas:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (BRASIL, 1966, art. 77).

Segundo Sabbag (2012, p. 415) “a taxa é um tributo imediatamente vinculado à ação estatal, atrelando-se à atividade pública, e não à ação do particular”. Dessa forma, a taxa é um tributo, cujo fato gerador é vinculado a uma atividade estatal específica, podendo ser vinculada ao exercício do poder de polícia e ao serviço público. A atuação fiscalizadora do Estado visa o interesse da coletividade e não somente do contribuinte, cabendo ao Estado policiar a atuação do indivíduo. Podendo ela ser cobrada por todos os entes da federação. Segundo Carvalho (2003, p.39), o direito positivo prevê duas espécies de taxas a) **taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia;** e b) **taxas cobradas pela prestação de serviços públicos;** O Código Tributário Nacional- (CTN) em seu art. 78 definiu:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (BRASIL, 1966, art. 78).

Na visão de Amaro (2010, p. 55) **o poder de polícia** é cobrado em razão da atividade do Estado, que verifica o cumprimento das exigências legais pertinentes e concede a licença, a autorização, e o alvará. Consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público”. Esse benefício para o interesse público está relacionado à sociedade, tais como: saúde, segurança, patrimônio cultural, dentre outros setores da coletividade. Para Meirelles (2011, p. 135) “poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

O Código Tributário Nacional dispõe sobre taxa de serviço público em seu art.79, I:

Os serviços públicos [...] consideram-se: I – utilizados pelo contribuinte: a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título; b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade *administrativa* em efetivo funcionamento (BRASIL, 1966, art. 79).

Meirelles (2011, p. 364) diz que “**serviço público** é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado”. Logo, as taxas do poder de polícia podem ser cobradas ainda que não haja a efetiva utilização pelo contribuinte, basta que o serviço esteja a sua disposição. Já a taxa de serviços públicos só deverá ser tributada quando utilizada efetivamente pelo contribuinte ou colocada a sua

disposição. Outra condição para a cobrança desse tributo é que os serviços sejam específicos e divisíveis como estabelece o art. 79, inciso II, do CTN:

Os serviços públicos [...] consideram-se: II- específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilização ou de necessidades públicas; III- divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários (BRASIL, 1966, art. 79, II).

A taxa se classifica em duas espécies: a taxa de poder de polícia e taxa de serviços públicos, sendo a primeira uma atividade estatal administrativa que determina a restrição ou o condicionamento do exercício de direitos individuais tendo a atividade administrativa como fato gerador, no qual visa o bem comum do interesse coletivo; quanto a segunda, só é possível mediante a disponibilização de serviços prestados ou colocados à disposição do contribuinte que se caracterizem pela divisibilidade e especificidade, como por exemplo: a taxa de sinistro (incêndio, inundação, desmoronamento etc.) que é cobrada no lançamento do IPTU, em alguns Municípios.

2.3.2.1.4 Das Contribuições De Melhoria

A contribuição de melhoria é uma espécie tributária vinculada à realização de alguma obra pública, podendo ser cobrada em virtude de obras que tragam valorização imobiliária para o contribuinte e é calculada tendo como parâmetro a mais valia do imóvel decorrente da obra pública. Sendo de competência limitada para instituí-la da União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios, como estabelece o art. 145 da Constituição Federal.

No Código Tributário Nacional - (CTN) em seu art.81 dispõe que

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (BRASIL, 1966, art. 81).

Para Rezende, Pereira e Alencar (2010, p. 48) define que as contribuições de melhoria “são tributos que o governo pode cobrar pela valorização de imóveis em decorrência da execução de uma obra pública, como por exemplo, a pavimentação de ruas”. Percebe-se que a contribuição de melhoria é uma das espécies tributárias que está vinculada a realização de obra pública. Alexandre (2012, p.38), por sua vez, diz que o fato gerador da contribuição

de melhoria não é a realização da obra, mas sim sua consequência, a valorização imobiliária. Assim, para efeito de cobrança da exação, há de considerar melhoria como sinônimo de valorização.

A contribuição de melhoria se distingue do imposto porque depende de atividade estatal específica, e de taxa porque a atividade estatal de que depende é diversa. Enquanto a taxa está ligada ao exercício regular do poder de polícia, ou a serviço público, a contribuição de melhoria está ligada à realização de obra pública (MACHADO 2011, p. 65). A contribuição de melhoria é uma ferramenta muito importante para a União, o Estado, e Município, para a sociedade poder crescer, trazendo um conforto e bem-estar, para os indivíduos.

2.3.2.1.5 Empréstimos Compulsórios

Os empréstimos compulsórios são de exclusividade da União e estão previstos na Constituição Federal em seu art. 148 “ a união, mediante lei complementar poderá instituir empréstimos compulsórios:

- I- para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua eminência;
- II – no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsórios será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Seguindo a mesma linha de raciocínio da Constituição Federal o Código Tributário Nacional – (CTN) traz em seu art. 15, a mesma colocação que somente a União, nos seguintes casos excepcionais, pode instituir empréstimos compulsórios:

- I-guerra externa, ou sua iminência;
- II-calamidade pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis;
- III-conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo. Parágrafo único. A lei fixará obrigatoriamente o prazo do empréstimo e as condições de seu resgate, observado, no que for aplicável, o disposto nesta Lei (BRASIL, 1966, art. 15).

Para Alexandre (2012, p.42) os empréstimos compulsórios são empréstimos forçados, coativos, porem restituíveis. A obrigação de paga-lo não nasce de um contrato, de uma manifestação livre das partes, mas sim de determinação legal. Verificada a ocorrência

do fato gerador, surge a obrigação de “emprestar” dinheiro ao Estado. Na percepção de Machado (2009, p. 52) “A natureza jurídica do empréstimo compulsório tem sido tema de profundas divergências, mas a maioria dos tributaristas brasileiros tem afirmado ser o empréstimo compulsório um tributo”. A criação dos empréstimos compulsórios não se limita a Constituição, ou seja, os fatos geradores não se restringem a guerra ou a calamidade pública pelo simples fato de que sua ocorrência não cria qualquer obrigação.

Nessa medida é vedado ao Município instituir o empréstimo compulsório. Da mesma forma, é defeso ao Distrito Federal e a qualquer Estado - membro fazê-lo, sob pena de usurpação da competência tributária, que privatamente foi conferida à União, no âmbito desse tributo (SABBAG, 2012, p. 433).

2.3.2.1.6 Das Contribuições Especiais

Para Sabbag (2012, p. 502) as contribuições especiais são tributos destinados ao financiamento de gastos específicos, sobrevivendo no contexto de intervenção do Estado no campo social e econômico, sempre no cumprimento dos ditames da política de governo. O que caracteriza as contribuições especiais é que o produto de suas arrecadações deve ser carregado para financiar atividades de interesse público, beneficiando certo grupo, e direta ou indiretamente o contribuinte.

A Constituição Federal dispõe em seu art.149, que:

Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o dispositivo nos art. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

As contribuições especiais são uma das espécies tributárias vinculadas à atuação indireta do poder público referido ao sujeito passivo da obrigação tributária, tendo finalidade constitucionalmente exclusiva da União. No entanto, o art. 149- em seu inciso I traz uma exceção, onde diz que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição de seus servidores, na forma das respectivas leis, para o custeio dos serviços. Perante a Constituição Federal, pode-se dizer que as contribuições especiais podem ser divididas em três categorias principais, a saber: as **contribuições sociais**; as **contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas** e as **contribuições de intervenção no domínio econômico**.

Entretanto, sua arrecadação é vinculada a uma finalidade de interesse público específica, que será utilizada em benefício de um grupo ou ao contribuinte segue abaixo alguns exemplos de contribuições especiais:

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS)
- Programa de Integração Social (INSS, PIS);
- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição Provisória sobre a movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF);
- Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico), Contribuições ao "Sistema S" (destinadas ao financiamento de atividades do Senai, Senar, Senat, Senac, Sesi, Sebrae, Sesc e Sest (CIDE)
- E as Contribuições aos Órgãos de Fiscalização Profissional (OAB, CRC, CREA, CRECI).

As contribuições de intervenção no domínio econômico, como o próprio nome diz, é um instrumento de intervenção no domínio econômico e caracterizam-se pela finalidade interventiva. Esta espécie tem função nitidamente extrafiscal. Para Machado (2009, p. 408) a finalidade interventiva dessas contribuições, com característica essencial dessa espécie tributária, deve manifestar-se de duas formas, a saber: (a) na função da própria contribuição, que há de ser um instrumento da intervenção estatal no domínio econômico, e ainda, (b) na destinação dos recursos com a mesma arrecadados, que só podem ser aplicados no financiamento da intervenção que justificou sua instituição.

As contribuições especiais caracterizam-se como de interesse de categoria profissional ou econômica quando destinada a propiciar a organização dessa categoria, fornecendo recursos financeiros para a manutenção de entidade associativa. Não se trata de destinação de recursos arrecadados. Trata-se de vinculação da própria entidade representativa da categoria profissional, ou econômica, com o contribuinte. O sujeito ativo da relação tributária, no caso, há de ser a mencionada entidade (MACHADO, 2009, p. 423).

Quanto à última subespécie as contribuições de seguridade social têm suas bases definidas no regime jurídico na Constituição. Dessa forma, Machado (2009, p. 85) caracteriza as contribuições de seguridade “também pela vinculação à finalidade dos recursos que geram. Por isto mesmo integram a receita da entidade paraestatal responsável pelas ações relativas à seguridade social”. Segundo a Emenda Constitucional n. 20 de 15 de dezembro de 1998, a

seguridade social será financiada por toda sociedade, de forma direta ou indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes do orçamento da União, dos Estados e dos Municípios.

2.3.2.2 *Das Receitas Municipais*

Meirelles (2006, p. 148), diz que o município, como outras entidades estatais, para realizar seus fins administrativos – ou seja, para executar obras e serviços públicos necessita de recursos financeiros.

Depois da Constituição de 1988, as transferências constitucionais e uma melhoria na arrecadação própria nas três esferas de governo na União, nos Estados e nos Municípios permitiu uma distribuição da arrecadação tributária. Os municípios passaram a desempenhar um papel importante na prestação de serviços à população, na geração de renda local e nos investimentos (CARVALHO 2002, p.327).

Desse modo compete ao município, como membro da unidade federativa, atuar dentro das regras estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, que diz quais receitas tributárias devem ser exploradas por qual nível de governo, em seu art. 156.

O art.156 da Constituição Federal de 1988 enumera os impostos cuja instituição e cobrança é de competência exclusiva dos municípios, que são:

- I. Impostos:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
 - c) Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis diretos a ele relativos (ITBI);
- II. Taxas:
 - a) pelo exercício do poder de polícia;
 - b) pela utilização dos serviços públicos.
- III. Contribuições:
 - a) de Melhoria;
 - b) de Iluminação Pública.

Em seguida, um breve comentário a respeito de cada um desses impostos como: o fato gerador, a base de cálculo e o contribuinte e responsável.

2.3.2.2.1 Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)

A Constituição Federal diz em seu art. 156 – I, que compete aos municípios instituir imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. O IPTU é um imposto direto, de competência e de exclusividade dos Municípios. Assim caberá aos municípios, mediante a edição de lei ordinária municipal, a instituição do IPTU. No entanto não podemos deixar de

ressaltar que o IPTU é um só imposto real que incide sobre a propriedade, posse ou domínio útil de prédios e terrenos localizados na zona urbana do Município, não só sobre a renda do proprietário do imóvel por natureza ou por acessão física (ICHIHARA 2015, p 261). Já Machado (2004, p.378) diz que a função do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, e que seu objetivo primordial é a obtenção de recursos financeiros para os municípios.

Quanto ao **fato gerador do IPTU** o Código Tributário Nacional traz em seu art. 32:

Art. 32- O imposto, de competência do Município, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil, localizado na zona urbana ou urbanizável do Município.

Alexandre (2012, p. 615) faz uma análise resumida do conceito expresso acima dizendo que são bens imóveis por natureza “o solo com a sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo”. Quantos aos bens imóveis por acessão física é “tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada à terra, os edifícios e construções, de modo que se não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano”. Sendo assim, entende-se que a hipótese de incidência deste imposto recai sobre a propriedade, o domínio útil e a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, que se localiza na zona urbana ou extensão urbana do Município.

Ainda em seu art. 32- I, diz que para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I. meio fio ou calçamento;
- II. abastecimento d’água;
- III. sistema de esgoto sanitário;
- IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V. escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Já no – II do art.32 traz a seguinte informação que consideram também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos ou desmembramentos, aprovados ou não pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria, ao comércio, recreação ou lazer, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior. Seguindo a mesma linha de raciocínio Ichihara (2015, p.261) diz que a materialidade desse imposto é a propriedade predial e territorial urbana, ou seja, a propriedade imóvel localizada na

zona urbana Zona urbana poderá ser dentro do perímetro urbano ou localizado em área urbanizada, nos termos da lei municipal.

Assim sendo pode-se perceber que o conceito de zona urbana deve ser extraído dos dispositivos na lei ordinária municipal devendo conter pelo menos, os dois primeiros melhoramentos previstos em dois dos incisos acima destacados (SABBAG, 2012).

Para Sabbag (2012) os impostos de natureza real “são aqueles que levam em consideração a matéria tributária, isto é o próprio bem ou coisa, sem cogitar das condições pessoais do contribuinte”. Assim sendo, o IPTU possui função tipicamente fiscal por ser um imposto importante na participação da arrecadação municipal. Machado (2005, p. 387) diz que “seu objetivo primordial é a obtenção de recursos financeiros para os Municípios”.

Autorizado pelo art.146 da Constituição Federal, o CTN, no art.33, definiu a **base de cálculo do IPTU** como o valor venal do imóvel, ou seja, o valor real. Esse valor real, individualizado para cada imóvel, é fixado por lei, e pode sofrer modificações de um ano para outro, em virtude de vários fatores (CASSONE 2015, p.350). Já Machado (2010, p. 391) conceitua o valor venal como sendo “aquele que o bem alcançaria se fosse posto à venda, em condições normais”.

O CTN em seu art. 33 afirma que a base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel. Machado (2005, p.391) segue na mesma linha de raciocínio e conceitua o valor venal como sendo “aquele que o bem alcançaria se fosse posto à venda, em condições normais”.

Já Fabretti (2005, p. 64) explica que o valor venal é determinado pelo Município, com base em uma planta genérica de valores. Essa planta deve levar em conta a localização de imóvel no território do Município que, dependendo do zoneamento urbano, terá maior ou menor valor. Seguindo essa mesma linha de raciocínio Sabbag (2012), diz que a base de cálculo será o valor do bem imóvel, não se considerando o valor dos bens moveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel. Pode-se afirmar que será o preço à vista que o imóvel alcançaria se colocando à venda em condições normais no mercado imobiliário.

Seguindo o raciocínio dos autores Machado e Fabretti, a base de cálculo do imposto é seu valor venal (valor de mercado) do imóvel, que é calculado anualmente, por meio de critérios estabelecidos em lei municipal. As alíquotas do imposto são fixadas pelo Município sem intervenção da Constituição ou do CTN e a sua progressividade ocorre na medida em que se majora a base de cálculo, sendo variável de um Município para o outro.

A alíquota do IPTU pode ser progressiva em razão do valor do imóvel. Isto porque, as alíquotas podem variar de acordo a localização e uso do imóvel, de forma que possa vir a existir

alíquotas diferentes (EMENDA 29/200). Dessa forma, o imposto passou a ter dupla progressividade, a extrafiscal e a fiscal.

No art. 34 do CTN diz que o **contribuinte e responsável** pelo imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título. Os titulares desses direitos, como sujeitos passivos do IPTU, são o proprietário (pleno, de domínio exclusivo ou na condição de coproprietário), o titular do domínio útil (enfiteuta e usufrutuário) e o possuidor (SABBAG, 2012).

A jurisprudência do Superior Tribunal de justiça - STJ estabeleceu que tanto o promitente comprador do imóvel quanto o promitente vendedor (que tem a propriedade registrada no Registro de Imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU. Ambos podem figurar conjuntamente no polo passivo em ações de cobrança do imposto. Cabe ao legislador municipal eleger o sujeito passivo do tributo, contemplando qualquer das situações previstas no CTN.

Para Machado (2004, p.383) as entidades da administração tributária, no caso as prefeituras, dispõem de cadastro dos imóveis e com base neste efetuam anualmente o lançamento do tributo, notificando os respectivos contribuintes para o seu pagamento. Ou seja, esse lançamento é efetuado com base em elementos cadastrais. O IPTU institui o crédito tributário através do lançamento de ofício, cujo fato gerador é uma situação permanente.

Segundo Sabbag (2012, p. 709) o lançamento de ofício “é aquele em que o fisco, por meio da autoridade administrativa, dispondo de dados suficientes em seus registros para efetuar a cobrança do tributo, realiza-o, dispensando o auxílio do contribuinte”. Por esse motivo, o lançamento de ofício independe de qualquer colaboração do sujeito passivo, ou seja, é feito por iniciativa da autoridade administrativa, no caso as prefeituras que dispõem do cadastro de imóveis que notificar os contribuintes anualmente sobre o lançamento do tributo e o seu devido pagamento (CORRALO 2011, p.211). O IPTU é umas das fontes de receita municipal que dá um bom retorno se for instituído e cobrado corretamente.

2.3.2.2.2 Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

A Constituição Federal de 1988 criou dois impostos de transmissão, um estadual e outro municipal. O imposto sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos (ITCMD) é de competência para instituir e cobrar dos Estados, e o imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI) é de competência dos Municípios.

A Constituição de 1988 em seu art. 156, II compete aos Municípios que instituísem imposto sobre transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. Logo, essa criação surgiu para que a atribuição constitucional seja precisa, de forma a evitar conflitos entre Estado e Município. Neste sentido, há duas características importantes para separar a incidência dos impostos de transmissão. No ITCMD, que é o imposto de competência do Estado incide a transmissão por herança (causa mortis), ou doação, já quanto ao ITBI incide a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativas realizadas de forma onerosa e entre vivos. Sendo o ITBI um imposto de natureza predominante fiscal e sua finalidade é a obtenção de recursos financeiros para o município.

O fato gerador desse imposto incide, conforme o art. 156, inc. II da Constituição Federal e o art. 35 do CTN:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil; II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia; III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II (BRASIL, 1966, ART. 35).

Segundo Cassone (2015, p.361) a hipótese de incidência é a descrição que a lei faz de um fato que, ocorrido concretamente, dará nascimento à obrigação tributária. No caso do ITBI *inter vivos*, consiste no ato jurídico de “transmitir” uma propriedade imóvel, por ato oneroso, a terceiro. Sabbag (2012, p. 933) explica os principais pontos da hipótese de incidência do ITBI:

- a) Bens imóveis por natureza: são os imóveis que se formaram por força da natureza, compreendendo o solo com a sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais; as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo (art. 79, 1ª parte, do Código Civil – Lei n. 10.406/2002);
- b) bens imóveis por acessão física: tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada à terra, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano (art. 43, II, do Código Civil);
- c) direitos reais sobre bens imóveis: são a enfiteuse (aforamento ou emprazamento), servidões, usufruto, uso, habitação e as rendas expressamente constituídas sobre imóveis (Código Civil decaído, art. 674, I a VI);
- d) cessão de direitos: Por ser feita por meio de sentença judicial, de lei, ou de livre acordo entre cedente (aquele que cede) e cessionário (aquele que receber). Será a cessão de direitos fato gerador do ITBI quando possuir o timbre de transmissão de propriedade, com a efetiva translação jurídica da propriedade do bem.

O ITBI é um imposto de natureza real, ou seja, **a base de cálculo** é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos (BRASIL, 1966, art. 38). Entretanto, no caso do ITBI o valor é declarado pelo contribuinte, dessa forma o lançamento do imposto é feito mediante declaração

do mesmo. Já Harada (2015, p.499) diz que a base de cálculo é o valor venal do imóvel que outra coisa não é senão aquele preço que seria alcançado em uma operação de compra e venda à vista, em condições normais no mercado imobiliário. A base de cálculo é fixada, pela, está atrelada ao aspecto material, assim definida no CNT.

Segundo Cassone (2015, p.363) a alíquota é fixada pela lei municipal, observando os princípios da capacidade contributiva, razoabilidade e proporcionalidade, além dos demais princípios constitucionais genericamente aplicáveis aos demais tributos.

Alexandre (2012, p. 57) diz que na modalidade de lançamento por declaração “o contribuinte ou um terceiro presta informações à autoridade fiscal para que possa ser estabelecido o valor do tributo”. No entanto, em decorrência do princípio da capacidade contributiva, o ITBI não pode ter alíquotas progressivas, sejam elas fiscais ou extrafiscais. Dessa forma, o imposto tem alíquotas proporcionais que são definidas pela legislação municipal e incide em percentual único sobre as bases de cálculo.

O ITBI é pago no município onde está localizado o bem, é calculado sobre o valor de mercado do imóvel e o percentual vai variar de acordo com a legislação municipal. A transmissão da propriedade do bem só ocorre depois do registro no cartório de registro de imóveis e esse registro só é feito mediante comprovação de pagamento do ITBI (MACHADO, p.386).

A maioria das legislações municipais elege como “**contribuinte e responsável**” o comprador no caso de transmissão de propriedade e no caso de cessão, o cedente (HARADA 2011, p.454). Nos termos do art. 42 do CTN o contribuinte do ITBI é qualquer das partes na operação tributada, como dispuser a lei do Município competente para instituir o imposto. Bastos (2002, p.398) também concorda com o texto legal quando diz que o contribuinte do imposto será qualquer uma das partes. Neste sentido, o legislador municipal tem autonomia para a definição legal do contribuinte do ITBI, que em regra geral é o sujeito passivo o adquirente do bem ou direito (MELO p339).

2.3.2.2.3 Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

De acordo Constituição Federal de 1988 em seu art.156, III diz que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), é também conhecido como ISS, e de competência dos Municípios e do Distrito Federal. É um imposto que tem função predominantemente fiscal e representa a maior fonte de receita tributária para os municípios.

O **fato gerador** do ISSQN é descrito na lei ordinária dos Municípios, obedecendo às regras determinadas na Lei Complementar nº 116/03 e pela Constituição Federal. Machado (2005, p. 399) diz que o fato gerador do imposto é definido pela lei municipal; mas essa definição há de respeitar os limites fixados em lei complementar, que, por seu turno, não pode ultrapassar os limites decorrentes da norma da Constituição que atribuiu competência aos Municípios.

Segundo Sabbag (2012, p.1016) o fato gerador do ISSQN é a prestação – por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo de serviços. A cerca de distinção entre o trabalhador autônomo e o trabalhador avulso, para fins de tributação do ISSQN. Machado (2011, p.407) traz o seguinte texto para explicar melhor a diferença:

Trabalhador autônomo é o que presta serviços por sua própria conta, tem condições para o desempenho de sua atividade sem subordinar-se a quem trabalha. Sua prestação de serviços é, para ele prestador permanente, mas em relação a determinada pessoa para o qual o serviço é prestado a prestação pode ser permanente ou eventual” Já o “ Trabalhador avulso é o que presta serviços com a intermediação do sindicato de sua categoria, regido por legislação específica. Ou então, presta serviço na dependência daquele quem trabalha, sem caracterizar-se como empregado, apenas em razão da natureza eventual do serviço prestado”.

Sabbag (2012, p.1016) diz que será, igualmente, contribuinte do ISSQN: o prestador de serviço de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal, uma vez devendo se submeter à incidência do ICMS. Sendo assim, ressalvados os serviços constitucionalmente colocados sobre o campo de incidência do ICMS (comunicação e transporte interestadual e intermunicipal) e os serviços exportados ao exterior, qualquer serviço pode ser tributado pelos Municípios, desde que definido em Lei Complementar. Já Alexandre (2012, p.625) diz que o ISSQN possui nítida finalidade fiscal, constituindo-se em importante fonte de recursos para o desempenho da atividade financeira dos Municípios.

A hipótese de incidência tributária do ISSQN não é considerada a contratação do serviço, mas sim a sua prestação. A LC 116/03, no art. 1.º define a incidência tributária do imposto, nos seguintes termos:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. § 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado (BRASIL, 2003, art. 1).

Seguindo ainda a Lei Complementar 116/03, em seu art. 3º, o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local.

Observa-se que a constituição do ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. Nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 116/03 **a base de cálculo do ISSQN** é o preço do serviço. O Decreto – lei n. 406, de 31 de dezembro de 1968 em seu art. 9.º, I, diz que quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho. Corralo (2011, p.2013) segue nessa mesma linha de pensamento, que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço de acordo com a alíquota fixada para o serviço. Logo, para se calcular o imposto, deve se observar o tipo de contribuinte, pois se trata de um imposto fixo ou proporcional que varia as suas alíquotas, conforme as características do sujeito passivo.

Sabbag (2012, p. 928) diferencia a tributação fixa da proporcional. A tributação fixa refere-se a um único valor pago periodicamente pelos profissionais liberais que executam serviços pessoais. A tributação proporcional, por sua vez, está adstrita à aplicação de uma alíquota sobre o movimento econômico das empresas que prestam serviços.

No art. 5º da Lei Complementar n. 116/2003 conceitua **o sujeito passivo (contribuinte)** do ISSQN o prestador do serviço. De acordo, o art. 2.º, II, da mesma lei o imposto não constitui fato gerador sobre os contribuintes que prestam serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Machado (2010, p.335) distingue a figura do trabalhador autônomo, que é contribuinte do imposto sobre serviço, do trabalhador avulso que não é contribuinte, fazendo

a identificação do trabalhador eventual, e sua conseqüente posição relativa à incidência do imposto:

Trabalhador autônomo é o que presta serviços por sua conta, tem condições para o desempenho de sua atividade sem subordinar-se àquele para quem trabalha. Sua prestação de serviços é, para ele prestador, permanente, mas em relação a determinada pessoa para a qual o serviço é prestado a prestação pode ser permanente ou eventual. Já o trabalhador avulso é o que presta serviços com a intermediação do sindicato de sua categoria, regido por legislação específica. Ou, então, presta serviços na dependência daquele para quem trabalha sem caracterizar-se como empregado, apenas em razão da natureza eventual do serviço prestado (MACHADO, 2005, p. 305).

Os Municípios têm autonomia para fixar as alíquotas do ISSQN, por meio de suas leis ordinárias e complementares. No entanto, a Constituição Federal estipulou através da Emenda Constitucional 37/2002 regras que permite ao Congresso Nacional autonomia municipal para restringir a competência do exercício do tributo dificultando a deflagração de guerra fiscal. Alexandre (2012, p. 626) explica que a maneira mais comum como se dava a guerra fria fiscal do ISSQN era os Municípios estipularem alíquotas irrisórias para o tributo, atraindo empresas para os respectivos territórios, uma vez que a competência para a cobrança era, em regra, do Município em que estava domiciliado o prestador de serviço. Ainda conforme o autor, a fixação de alíquotas máximas não visa a evitar guerra fiscal, mas tão somente a impor limites à sede arrecadatória, que poderia levar o Município a ultrapassar no exercício de sua competência.

A Constituição Federal em seu art. 156, § 3º, inc. I, – fixa as alíquotas máximas e mínimas do ISSQN. A Emenda Constitucional 37/2002, alterou o § 3º, no qual passou a prever que a Lei Complementar 116/2003 fixasse não somente as alíquotas máximas, mas também as alíquotas mínimas. A LC 116/ 2003 em seu art. 8.º, II, estipulou a alíquota máxima de 5% (cinco pontos percentuais) para recolhimento do ISSQN. Quanto à fixação da alíquota mínima a LC 116/03 não trouxe nenhuma regra, de forma que se aplica o art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que diz:

Art. 88. Enquanto lei complementar não disciplinar o disposto nos incisos I e III do § 3º do art. 156 da Constituição Federal, o imposto a que se refere o inciso III do caput do mesmo artigo: (Acrescentado pela EC-000.037-2002) I - terá alíquota mínima de dois por cento, exceto para os serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 (BRASIL, 2003, art. 88).

Tanto Corralo (2011, p.214) quanto no art.150 do CNT diz que o lançamento do ISSQN é feito por homologação podendo também ser objeto de lançamento de ofício, que ocorre quanto aos tributos, cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o

pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida, expressamente a homologa.

Fabretti (2005, p. 188) diz que nessa modalidade de lançamento o contribuinte presta informações à autoridade administrativa, calcula o valor do tributo devido, efetuando, portanto, ele próprio, sua notificação para o recolhimento, e paga e aguarda a confirmação de seus atos por parte administrativa. Os tributos, objeto dessa modalidade de lançamento, são classificados como tributos declaratórios. A declaração da existência e do valor do crédito tributário é feita pelo próprio contribuinte ou responsável (LEI 116/2003).

Com relação ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, coube a Lei Complementar nº 116/2003, ser alterada pela Lei Complementar 157/2016, onde estabelece limites máximos e mínimos.

Com base na lei, temos:

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – Demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 8ºA. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

Pelo que foi dito acima, a respeito da alteração da lei complementar nº 116/2003 pela lei complementar 157/2016 temos como alíquota máxima do ISSQN o percentual de 5% e como alíquota mínima o percentual de 2%. Pois cada município terá a liberdade para definir, tomando como base a Lista de Serviços, a alíquota que desejar para os serviços prestados em sua municipalidade, desde que constante de lei municipal (CORRALO, p.213).

2.3.2.2.4 Das Taxas

A taxa é de competência comum. Todos os entes federativos podem cobrá-la, desde que instituída por lei, tendo como **fato gerador** o exercício do poder de polícia ou serviço público prestado ou colocado à disposição do contribuinte, desde que estejam específicos e divisíveis (FABRETTI, 2005, p. 109). Já Amaro (2010, p.31), diz que o fato gerador da taxa não é um fato do contribuinte, mas do estado. O estado exerce determinada atividade e, por isso, cobra taxa da pessoa a quem aproveita aquela atividade.

Para Corralo (2011, p.215) as taxas são tributos vinculados a uma atividade específica, o que remete a uma importante distinção dos impostos, cujo fato gerador e respectiva receita não é vinculados a um fim específico. No caso das taxas, tal vínculo decorre de um serviço

público colocado à disposição do contribuinte ou do exercício do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição. Entretanto, não se trata de uma atuação voltada coletivamente como todo, mas especificamente ao contribuinte.

Classificam em duas espécies as taxas: a taxa de poder de polícia e taxa de serviços públicos, sendo a primeira uma atividade estatal administrativa que determina a restrição ou o condicionamento do exercício de direitos individuais tendo a atividade administrativa como fato gerador, no qual visa o bem comum do interesse coletivo; quanto a segunda, só é possível mediante a disponibilização de serviços prestados ou colocados à disposição do contribuinte que se caracterizam pela divisibilidade e especificidade. Segundo Sabbag (2012, p. 367) “a taxa é um tributo imediatamente vinculado à ação estatal, atrelando-se à atividade pública, e não à ação do particular”. Dessa forma, a taxa é um tributo, cujo fato gerador é vinculado a uma atividade estatal específica, podendo ser vinculada ao exercício do poder de polícia e ao serviço público.

A taxa pelo exercício do poder de polícia é fiscalizada pelo Estado, cuja administração pública verifica o cumprimento das exigências legais pertinentes e concede a licença para sua execução. A atuação fiscalizadora do Estado visa o interesse da coletividade e não somente do contribuinte, cabendo ao Estado policiar a atuação do indivíduo. Podendo ela ser cobrada por todos os entes da federação. O CTN em seu art. 78 definiu:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (BRASIL, 1966, art. 78).

Segundo Di Pietro (2009, p. 117) “o poder de polícia é a atividade do Estado consistente em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público”. Esse benefício para o interesse público está relacionado à sociedade, tais como: saúde, segurança, patrimônio cultural, dentre outros setores da coletividade.

Para Meirelles (2011, p. 135) “poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

O CTN dispõe sobre taxa de serviço público em seu art. 79, inciso I:

Os serviços públicos [...] consideram-se: I – utilizados pelo contribuinte: a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título; b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento (BRASIL, 1966, art. 79).

Meirelles (2011, p. 364) discorre que “serviço público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado”. Logo, as taxas do poder de polícia podem ser cobradas ainda que não haja a efetiva utilização pelo contribuinte, basta que o serviço esteja a sua disposição. Já a taxa de serviços públicos só deverá ser tributada quando utilizada efetivamente pelo contribuinte ou colocada a sua disposição. Outra condição para a cobrança desse tributo é que os serviços sejam específicos e divisíveis como estabelece o art. 79, inciso II, do CTN:

Os serviços públicos [...] consideram-se: II- específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilização ou de necessidades públicas; III- divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários (BRASIL, 1966, art. 79, II).

Sendo assim serviço público é toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada a satisfação da coletividade em geral.

2.3.2.2.5 Das Contribuições De Melhorias

No art.145, III da CF/88, diz que a união, os estados, o distrito federal e os municípios poderão instituir os seguintes tributos. III contribuições de melhorias decorrentes de obras públicas. Já o CTN em seu art.81 traz o seguinte texto a respeito das contribuições de melhoria:

Art.81- A contribuição de melhoria cobrada pela união, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer a face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resulta para cada imóvel beneficiado.

Como espécie tributaria autônoma, distinguem das demais, quais seja dos impostos, das taxas, do empréstimo compulsório e das contribuições (SABBAG,2012, p.449). Nesse aspecto Souza (2009, p.170) considera a contribuição de melhoria um “tributo especial”, pois não se confunde nem com um imposto, nem com taxa. A contribuição de melhoria deverá ser calculada tendo por base o valor total da obra pública e a valorização individual de

cada imóvel, o total a ser cobrado de contribuição de melhoria não pode ultrapassar o montante investido na obra pública (CORRALO 2011, p.217).

O art.82 do Código Tributário Nacional apresenta os critérios para a cobrança da contribuição de melhoria, que deve estar presente nas legislações municipais:

I- Publicação prévia dos seguintes elementos:(a) memorial descritivo do projeto;(b) orçamento do custo da obra;(c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;(d) delimitação da zona beneficiada;(e) determinação do fato de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II- Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III-regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

O **fato gerador** da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária decorrente de uma obra pública. A valorização imobiliária é parte integrante da hipótese de incidência do tributo, sem qual o fato gerador não se completa (SABBAG 2012, p.452). Nesse sentido para que se configure o fato, não basta que haja obra pública, nem que haja incremento patrimonial imobiliário, é preciso que haja uma relação direta entre a obra e a valorização.

3.METODOLOGIA

A metodologia é fundamentada para desenvolver trabalhos científicos. É nela que foi abordado como foi desenvolvida a pesquisa, a abordagem, o tipo de pesquisa e quais vão ser os procedimentos metodológicos. Na definição de Andrade (2010, p. 118) metodologia é o conjunto de procedimentos utilizados na investigação de fenômenos ou no caminho para que possa chegar à verdade. Trata-se da forma de como o pesquisador vai construir sua pesquisa, de como ele vai conduzir este estudo e os caminhos que deverão seguir.

3.1 QUANTO A ESCOLHA DO MÉTODO INDUTIVO

Em relação ao método essa pesquisa foi construída com base indutiva. Para Lakatos e Marconi (2008, p.86) indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, interfere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. No entanto, o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões onde o conteúdo é muito mais amplo do que os indícios.

Neste sentido, esta técnica é concordante com a proposta de estudo, uma vez que este método parte de algo mais específico para uma verdade geral. A pesquisa partirá de uma análise da evolução das receitas do município de Vitória da Conquista para se chegar a um resultado mediante os estudos como um todo.

3.2 TIPO DE PESQUISA: QUANTO A ABORDAGEM

Este estudo tem caráter quantitativo visto que tem como base a coleta de dados numéricos a evolução das receitas como forma de quantificá-las para a coleta de informações. Na visão de Lakatos e Marconi (2008, p. 189) a pesquisa quantitativa é uma coleta de dados sobre populações, programas, ou amostras de populações e programas. Sendo assim faz-se pertinente a escolha dessa abordagem tendo em vista que a pesquisa de caráter quantitativo aponta numericamente os dados que se deseja obter no decorrer da pesquisa.

3.3 TIPO DE PESQUISA: QUANTO AOS OBJETIVOS

Quanto aos objetivos, esta pesquisa será de caráter exploratório para proporcionar uma maior compreensão do tema. Para Andrade (2010, p.112) a pesquisa exploratória proporciona

maiores informações sobre determinados assuntos. Nesse sentido ela pode ser realizada através de diversas técnicas e escolher as mais adequadas para a pesquisa.

A pesquisa classifica-se, também como descritiva, pois terá como cenário a descrição do município de Vitória da Conquista através da utilização dos seus relatórios públicos que se assemelham com o tema proposto. Na opinião de Andrade (2010, p.112) esse tipo de pesquisa os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira nos resultados. Nesse sentido os fenômenos do mundo físico e humano são estudados e não manipulados pelo pesquisador.

3.4 TIPO DE PESQUISA: QUANTO AOS PROCEDIMENTOS

Sobre os procedimentos de coleta de dados a pesquisa também se baseia em um levantamento bibliográfico e documental. Na visão de Rampazzo (2011, p.53) pesquisa é chamada de “documental” porque os documentos de fontes primárias, a saber, os primários provenientes de órgãos que realizam observações. Esses dados podem ser encontrados em arquivos, fontes estatísticas e fontes não escritas. Os arquivos por sua vez podem ser públicos e particulares. E os arquivos públicos podem ser nacionais, estaduais e municipais. Por outro lado, Rampazzo (2011, p.55) diz que pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicado (em livros, revistas e jornais). Pode ser realizada independentemente ou como parte de outros tipos de pesquisa.

Na técnica bibliográfica, o estudo irá se basear em materiais já publicados com a intenção de fundamentá-lo. De acordo Lakatos e Marconi (2003, p.93) a pesquisa bibliográfica abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas (jornais, revistas, livros e pesquisas monográficas entre outros). Já a documental vale se de matérias que não recebem tratamento analítico, ou ainda podem ser elaborados de acordo os objetivos da pesquisa (GIL, 2002, p.45).

Nesta fase foi feita uma pesquisa sobre os principais trabalhos semelhantes nessa temática. E como fonte de pesquisa foi utilizada livros, artigos científicos, monografias e links da internet que foram materiais de grande relevância para o referencial teórico. Quanto à pesquisa documental esta irá auxiliar também no mapeamento dos documentos institucionais do órgão público, como as leis, decretos, demonstrativos.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia é fundamental para execução de uma pesquisa científica. É nela que se descrevem os caminhos a serem percorridos para realização da pesquisa. A metodologia “é uma preocupação instrumental. Trata das formas de se fazer ciência. Cuida dos procedimentos, das ferramentas, dos caminhos” (SILVA, p.13). Esta pesquisa tem caráter essencialmente quantitativo, visto que a pesquisa teve como base os dados numéricos tais como as declarações de arrecadação das receitas própria municipal como forma de quantificá-los para coleta de informações. Lakatos e Marconi (2008, p.205) dizem que “a pesquisa quantitativa usa ferramentas estatísticas para conhecer melhor determinado fenômeno, através de uma amostra representativa da população”. A pesquisa partiu de uma análise da evolução da arrecadação das receitas próprias do município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores (PT) para se chegar ao embasamento das conclusões encontradas mediante as premissas específicas.

Nessa etapa realizou-se um levantamento bibliográfico com intuito de encontrar materiais já publicados que se assemelhavam com o tema. Então a pesquisadora acessou vários endereços eletrônicos para melhor fundamentar a pesquisa também se classifica como descritiva, pois teve como cerne a descrição do município de Vitória da Conquista através da utilização dos seus relatórios de gestão financeira, mais precisamente os relatórios da execução orçamentária e de arrecadação referente aos anos de 1997 a 2016 que contribuíram para análise dos dados e alcance dos resultados. Para Lakatos e Marcone (2000, p. 45) as pesquisas descritivas “[...] visam descobrir a existência de associações entre variáveis”. Sobre os procedimentos de coleta de dados a pesquisa também se apoiou em um levantamento bibliográfico e documental

Na utilização da técnica bibliográfica, o estudo se baseou em materiais já publicados com a intenção de fundamentá-lo. Nesta fase foi feito um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizado que se assemelhavam com a temática. Utilizaram-se como fonte de pesquisa livros, artigos científicos, monografias e sítios da internet que foram materiais de grande relevância para o desenvolvimento do referencial teórico. Quanto à pesquisa documental esta auxiliou no mapeamento dos documentos institucionais do órgão público, como as leis, decretos, relatórios, demonstrativos, sites etc. O levantamento dos dados foi realizado através de consulta documental pelo site portal da transparência. Acerca dos procedimentos técnicos a pesquisa adotou o estudo de caso que para Fonseca (2002) caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e/ou documental, se realiza coleta de dados junto a pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa.

O estudo de caso possibilitou uma análise minuciosa sobre o comportamento da evolução e arrecadação municipal no município de Vitória da Conquista no período de 1997 a 2016. Para uma melhor consecução dos procedimentos fez-se necessário o emprego de instrumentos para coleta de dados. Foi utilizada inicialmente, como instrumento, entrevista informal não estruturada com a finalidade de responder os objetivos e buscar a opinião do contador responsável atualmente pelas declarações de finanças a respeito do comportamento da arrecadação municipal.

A pesquisadora fez duas visitas na prefeitura municipal nos dias de 16/10/2008 e 22/10/2008 ambas às 14h30min para obter os dados necessários para a realização da análise de dados. Vale ressaltar que a pesquisadora foi até lá recolheu as declarações necessárias de 1997 a 2016 onde continha os valores do orçamento das receitas próprias municipais e os valores que foram devidamente arrecadados. Através conversa informal com contador a pesquisadora obteve mais informações a respeito de como se deu o aumento gradativo das arrecadações durante esse período de gestão do PT. Lakatos e Marconi (2003) dizem que na entrevista não estruturada o entrevistando tem liberdade para desenvolver cada situação em qualquer direção que considere adequada. É uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão.

Em geral, as perguntas são abertas e podem ser respondida dentro de uma conversação informal. Coerente com o enfoque quantitativo e com o estudo descrito a coleta de dados também ocorreu por via documental pela internet, os dados foram obtidos por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e outras informações sobre a economia, dados geográficos, história da população, crescimento da população, densidade demográfica entre outros que estão disponibilizadas no site portal da transparência e no site o IBGE. Após o levantamento dos dados da arrecadação tributária do município, realizou-se uma análise comparativa junto aos relatórios do que foi orçado e o que foi arrecadado. Os documentos obtidos por via de uma pesquisa eletrônica foram submetidos ao processo de Check list e posteriormente tabulados por meio de planilhas eletrônicas através do programa Microsoft Excel que possibilitou a separação dos dados extraídos dos balanços orçamentários financeiros para construção das tabelas e gráficos. Dessa forma, tornou-se possível o desenvolvimento da pesquisa.

4. DA ANÁLISE DE DADOS

Capítulo onde são apresentados os resultados obtidos durante a pesquisa. Dados esses que foram coletados na prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, sites, Instituto de Geografia e Estatísticas (IBGE) para responder aos objetivos citados anteriormente. A análise se divide em três etapas: na primeira apresenta a descrição e as informações sobre o município em questão, na segunda.

4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista é um município brasileiro que está localizado na região sudoeste do estado da Bahia e se encontra dentro dos 417 que compõem o estado. Conforme o IBGE, em 2018 sua população estimada é de 338.885 mil habitantes, o que faz dela a terceira maior cidade do estado, ficando atrás apenas de Salvador e Feira de Santana. Distante da capital 527 km possui uma altitude média de 923 metros nas escadarias da igreja matriz, chegando a atingir os 1.100 metros nos pontos mais altos. Sua área é de 3.705km² com densidade demográfica de 91,41hab/km², possui um dos PIB's que mais cresce no interior dessa região.

As principais rodovias que corta o município de Vitória da Conquista são a rodovia federal (BR116) e duas estaduais (BA-415, ligando Conquista a Itabuna e a BA-262, ligando Conquista ao município de Brumado). Todas as rodovias exercem uma importante influência do ponto de vista turístico e comercial, destacando-se a BR-116, por ser uma importante rodovia que liga Vitória da Conquista à capital do Estado e a todo sudeste e sul do país, além de dividir a cidade em duas importantes zonas urbanas: a zona leste e a zona oeste da cidade.

Localizada no planalto, ela possui uma situação geográfica, com clima predominantemente frio, que favorece o município do ponto de vista econômico quanto ao cultivo do café, colocando-o como um dos maiores produtores de café do Estado. Segundo Rocha (2008, p.133) além do cultivo do café, destaca-se também o cultivo da banana e do urucum. Outros destaques também para a mandioca, laranja, maracujá e a produção de flores e horticultura.

Vitória da Conquista força regional muito significativa no setor comercial e industrial, a cidade tem atraído muitos investimentos privados, que tem contribuído no aumento do Produto Interno Bruto (PIB) do município e de sua renda per capita. Segundo dados do IBGE (2015), o município de Vitória da Conquista possui um PIB da ordem de R\$ 5.761.231,00 e uma renda per capita de R\$ 16.785, 34.

Um fator que contribuí bastante com esse crescimento diz respeito ao setor de serviços. Nos últimos vinte anos, a cidade vem se destacando no ramo de construção civil, saúde e educação, especialmente de nível superior, através da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFBA) e de outras faculdades particulares, a saber, a Faculdade Maurício de Nassal (UNINASSAU), a Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), a Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC) e a Faculdade Santo Agostinho (FASA), além de outras instituições na área de ensino à distância (EAD), como a Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) a Universidade Paulista (UNIP) entre outras.

Com o surgimento destas instituições de ensino e da oferta de serviços na área de saúde e construção civil, a cidade de Vitória da Conquista tem polarizado a oferta de serviços em toda a região sudoeste do Estado, servindo como uma importante alternativa de acesso à educação superior aos moradores de pelos menos quarenta cidades circunvizinhas, com destaque para Brumado, Barra da Choça, Planalto, Cândido Sales, Itapetinga e Encruzilhada, além de outros estados, como o sul de Minas Gerais, e a oferta de diversos serviços e especialidades na área de saúde, através de hospitais, clínicas e profissionais da área de saúde.

Este aumento se reflete expressivamente no que se refere a arrecadação das receitas próprias do município de Vitória da Conquista: IPTU, ITBI, TAXAS e principalmente o ISSQN. Segundo Rocha (2008, p. 133) diz que o reflexo dessa polarização, aliado ao fator oportunidade no mercado de trabalho, tem feito grande parte dessas pessoas se transferirem para o município, implicando num considerável aumento do contingente populacional e forçando a ampliação dos investimentos na área de serviços.

4.2 DOS GESTORES DURANTE O PERÍODO DE 1997 A 2016

A cidade de Vitória da Conquista durante vinte anos esteve sob o comando de gestores vinculados ao Partido dos Trabalhadores (PT), desde 1997 a 2016, da seguinte forma: 1997-2000– Governo Guilherme Menezes; 2001-2004 – Governo Guilherme Menezes/José Raimundo Fontes; 2005- 2008 – Governo José Raimundo Fontes; 2009-2012 – Governo Guilherme Menezes; 2013-2016 – Governo Guilherme Menezes. Desde 1997, quando o PT entrou na prefeitura em Vitória da Conquista (BA), muita coisa mudou. Em todas as áreas, a evolução foi nítida.

4.3 OS VALORES DAS RECEITAS PRÓPRIAS ARRECADADOS, COMPARANDO ORÇADO E REALIZADO, DURANTE A PERÍODO DE GESTÃO DO PT NO PERÍODO DE 1997 A 2016.

Tabela 1. Comparativo das receitas tributárias no período da primeira gestão do PT de 1997 a 2000.

ANO	TIPO	Tributo			
		IPTU	ISSQN	ITBI	TAXAS
1997	Orçado	2.417.265,00	2.801.626,00	397.469,00	2.513.982,00
	Realizado	762.718,22	2.660.094,97	363.595,56	894.944,11
1998	Orçado	4.754.000,00	2.780.000,00	428.000,00	3.310.000,00
	Realizado	1.355.785,85	3.410.265,42	337.934,44	1.049.456,15
1999	Orçado	3.207.500,00	4.216.600,00	421.000,00	3.333.430,00
	Realizado	1.782.202,17	3.932.174,61	591.187,70	364.634,97
2000	Orçado	4.203.620,00	5.500.000,00	650.000,00	2.445.000,00
	Realizado	2.186.627,81	4.605.201,56	467.326,32	445.385,11

Fonte: PMVC/Portal da Transparência, (2018).

Acima se apresenta uma tabela demonstrativa do comportamento das receitas próprias durante os quatros primeiros anos de gestão do Partido dos Trabalhadores (PT).

Com base nos dados apresentados na tabela 1, percebe-se que os valores arrecadados dos impostos municipais foram inferiores em relação ao valor orçado para o primeiro ano de gestão, no segundo ano somente o ISSQN, conseguiu superar o valor orçado em 22,67%, e os demais não conseguiram atingir o valor do orçamento previsto, no terceiro ano somente o ITBI conseguiu superar em 40% o valor do orçamento, já no último ano de gestão, assim como no primeiro não conseguiram, atingir nenhum dos valores orçado fechando a primeira gestão com um negativo de -18.169.957,03 na arrecadação das receitas próprias do município.

Tabela 2. Valores arrecadados durante o segundo período de gestão do PT.

ANO	TIPO	Tributo			
		IPTU	ISSQN	ITBI	TAXAS
2001	Orçado	5.318.084,00	6.500.000,00	990.000,00	2.025.000,00
	Realizado	2.296.711,65	5.430.376,23	416.449,25	726.637,55
2002	Orçado	3.318.400,00	6.088.900,00	709.200,00	1.280.000,00

2003	Realizado	2.745.277,92	6.514.794,35	565.821,80	560.654,79
	Orçado	3.297.878,60	6.709.714,90	531.446,54	1.600.886,73
2004	Realizado	2.922.289,22	7.000.720,95	544.833,07	1.244.673,38
	Orçado	3.500.000,00	8.750.000,00	510.000,00	1.752.250,00
	Realizado	2.971.946,29	9.171.997,07	627.992,58	1.318.097,92

Fonte: PMVC/Portal da Transparência. (2018)

Na tabela 02 acima este representado os valores orçados e o que foi arrecadado durante o segundo período de gestão de 2001 a 2004.

Nesse período nenhum dos valores orçados para as principais receitas próprias tiveram sucesso nas arrecadações previstas para o primeiro ano, no segundo ano, assim como na gestão anterior somente o ISSQN atingiu a meta prevista com um aumento de 69,94 % , no terceiro ano do segundo mandato o ISSQN teve um aumento de 43,37%, e o ITBI aumentou em 25,18% nas arrecadações, no ano seguinte esses dois últimos tributos conseguiram manter-se em crescimento o ISSQN obteve um pouco mais de aumento em relação ao ano anterior, fechando último ano do período com 48,22% nas arrecadações os demais tributos fecharam o período com saldo negativo.

Tabela 3.Valores arrecadados durante o terceiro período de gestão do PT.

ANO	TIPO	Tributo			
		 IPTU	ISSQN	ITBI	TAXAS
2005	Orçado	3.000.050,00	10.466.705,00	650.820,00	1.523.060,50
	Realizado	3.096.070,86	10.182.816,78	894.834,68	1.492.182,96
2006	Orçado	3.348.534,50	10.429.888,45	818.393,80	1.736.570,93
	Realizado	3.944.627,16	11.391.182,22	1.007.210,51	1.738.557,83
2007	Orçado	3.957.845,72	13.041.711,34	1.055.255,30	1.945.500,15
	Realizado	5.186.087,86	14.028.410,08	1.299.955,43	2.273.250,08
2008	Orçado	5.516.159,55	14.280.673,92	1.097.465,51	2.321.820,17
	Realizado	6.013.380,66	15.182.393,35	1.747.449,66	2.627.328,77

Fonte: PMVC/Portal da Transparência, (2018).

Para o terceiro mandato do PT durante os anos de 2005 a 2008 representados na tabela 03. No primeiro ano somente o IPTU e o ITBI obtiveram aumento nas arrecadações, no ano seguinte todos os tributos tiveram um aumento bem significativo nas arrecadações, o IPTU aumentou de 3.348.534,50 para 3.944.627,16, ISSQN de 10.429.888,45 para 11.391.182,22, ITBI aumentou de 818, 393,80 para 1.007.210,51 e as TAXAS de 1.736.570,93 para

1.738.557,83. No terceiro ano todos os tributos foram arrecadados além do que foi previsto no orçamento, terminando o ano com saldo positivo.

Tabela 4. Valores arrecadados durante o quarto período de gestão do PT.

ANO	TIPO	Tributo			
		IPTU	ISSQN	ITBI	TAXAS
2009	Orçado	6.546.749,20	16.820.414,40	1.777.679,06	2.672.023,65
	Realizado	6.764.141,59	17.113.349,23	2.193.794,59	3.279.092,53
2010	Orçado	6.830.223,44	17.548.738,35	1.854.652,56	2.787.722,27
	Realizado	7.719.063,94	24.540.490,63	2.987.841,56	3.476.015,17
2011	Orçado	7.226.457,14	19.283.012,42	2.700.681,10	3.506.423,46
	Realizado	8.595.818,02	30.305.709,28	5.143.564,78	4.315.277,32
2012	Orçado	8.017.687,13	23.284.832,61	2.700.681,10	3.889.228,39
	Realizado	9.889.695,65	38.288.732,94	5.143.564,78	3.800.571,38

Fonte: PMVC/Portal da Transparência, (2018).

De acordo a tabela 4 percebe-se nitidamente que a quarta gestão foi bem positiva se comparando com as anteriores, pois nos três primeiros anos foi possível perceber que houve um aumento nas arrecadações se comparando o que foi orçado e o que foi realizando. Já no último ano as taxas deixaram de arrecadar 89.228,39, porem os demais tributos superaram o previsto.

Tabela 5. Valores arrecadados durante o quinto período de gestão do PT.

ANO	TIPO	Tributo			
		IPTU	ISSQN	ITBI	TAXAS
2013	Orçado	8.342.996,93	33.652.338,28	4.467.600,63	4.394.567,73
	Realizado	10.916.734,99	41.633.180,64	7.552.902,93	4.071.973,73
2014	Orçado	11.222.504,98	41.085.800,48	5.136.219,93	5.221.703,04
	Realizado	12.637.615,94	43.965.698,11	8.343.710,26	4.586.526,06
2015	Orçado	13.971.701,37	45.732.517,45	9.231.523,88	6.959.169,72
	Realizado	14.903.675,98	50.427.552,59	7.875.414,04	4.997.817,48
2016	Orçado	16.368.871,51	52.305.769,19	10.154.676,26	8.255.086,63
	Realizado	17.592.409,34	50.133.960,73	8.003.911,40	5.865.550,17

Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

No quinto e último período de gestão do PT representado na tabela 5 podemos perceber o seguinte: no primeiro ano do último período obteve aumento em todos os tributos municipais o IPTU arrecadou 30,84% a mais, ISSQN 23,71%, ITBI 69,05% e as TAXAS deixou de arrecadar cerca de -322.594,00, para o ano seguinte o IPTU, ISSQN e ITBI mantiveram-se superando os valores orçados e mais uma vez as taxas não chegou ao objetivo proposto fechando o ano com diferença de -635.176,98, no terceiro ano os aumentos mantiveram para o IPTU, ISSQN, porém o ITBI e as TAXAS deixaram de arrecadar fechando o ano com diferença no saldo. No último ano do quinto período de gestão do PT percebemos que somente o IPTU ultrapassou o previsto nas arrecadações, o ISSQN que vinha crescendo a cada ano teve uma diferença de -2.171.808,46, as TAXAS mais uma vez deixaram de arrecadar -2.389.536,46, assim como o ITBI também terminou com -2.150.764,86 a menos do que foi previsto no orçamento anual (LOA).

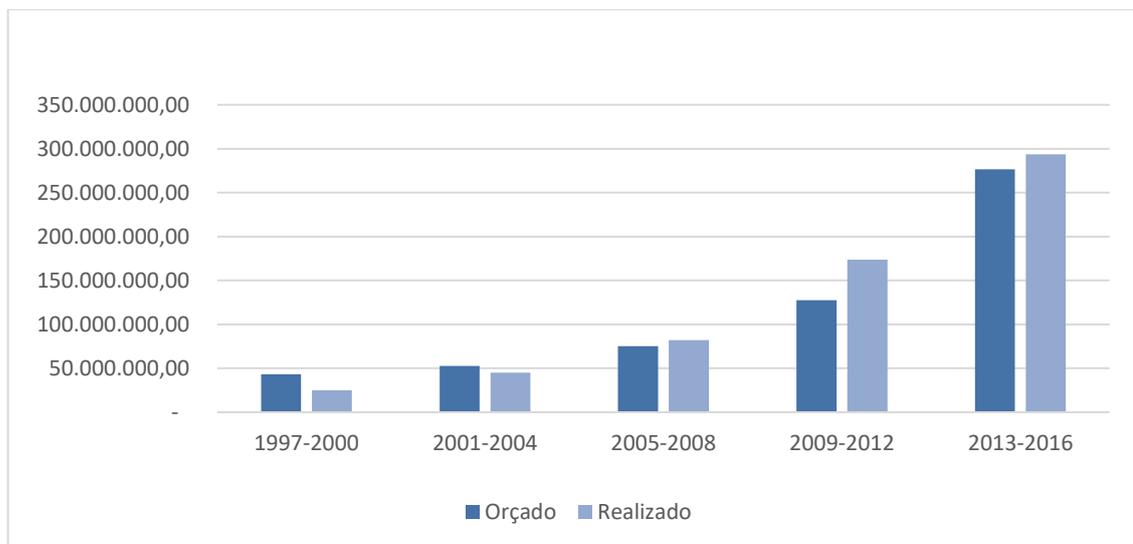
Com base nos dados apresentados nas tabelas acima que confira um resumo das arrecadações das receitas próprias do município durante gestão do PT no período de 1997 a 2016. Diante dos expostos acima se percebe que os valores arrecadados foram na maioria dos anos superiores aos previstos, sendo que nos dois primeiros mandatos terminou-se com saldo negativo, porém nos três próximos períodos terminam com o saldo positivo. De acordo os anos foram passando a cidade foi crescendo cada vez mais tornando mais fácil arrecadar os tributos, esse crescimento de um ano para o outro foi favorável para gestão, tanto no que se referem ao aspecto orçamentário e de execução. A previsão dos impostos é feita de acordo o Produto Interno Bruto (PIB) e a infração. Os indicadores responsáveis pelas metas de arrecadação é a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que determina que a administração pública faça metas bimestrais de acompanhamento da arrecadação.

Esses tipos de impostos definem realmente o que se vai fazer em relação à cobrança, o alto de infração, lançamento do IPTU, período, datas, publicidade e acompanha as metas levantando relatórios de gestão fiscal bimestralmente para saber se realmente estas metas estão sendo atingidas e onde a gestão pública pode melhorar em relação ao acompanhamento do tributo. Diante dos dados expostos nas tabelas acima que serão melhor visualizados nos gráficos logo abaixo que apresentará de forma individual e total o desempenho das receitas próprias municipais no período de 1997 a 2016, por consequência estará respondendo alguns dos objetivos propostos respondendo o primeiro objetivo específico desta pesquisa.

4.4 DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS IPTU, ISSQN, ITBI E TAXAS DURANTE A GESTÃO DO PT.

O gráfico 1 reflete o desempenho da arrecadação total das receitas próprias durante todo período de gestão.

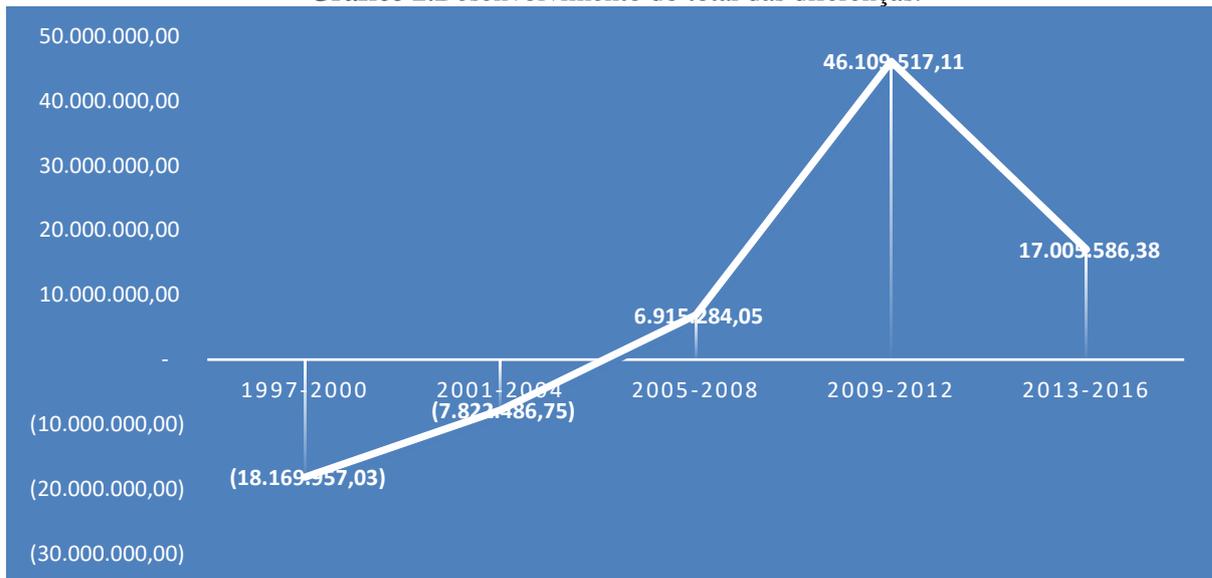
Gráfico 1. Desempenho do total das arrecadações durante o período.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Fazendo uma análise das receitas municipais durante o período de cinco gestões do PT, observa-se que de acordo os anos foram passando as arrecadações foram aumentando, sendo que nas duas primeiras gestões o valor arrecadado foi bem menor do que o valor previsto no orçamento, já nas três seguintes o valor arrecadado foi aumentando a partir do terceiro mandato, chegando no ultimo com uma diferença de 17.005.586,38 valor bem significativo em relação ao demais. Os valores apresentados nas tabelas acima e gráficos que serão utilizados durante a análise foram apurados a partir dos Balanços Orçamentários da PMVC e incluem os valores de Receitas próprias arrecadadas.

No gráfico 2 está representando o desenvolvimento e total das diferenças entre orçado e arrecadado por gestão do PT (1997-2000) (2001-2004) (2005-2008) (2009-2012) (2013-2016).

Gráfico 2.Desenvolvimento do total das diferenças.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Pode-se observar no gráfico acima que a partir do primeiro mandato houve um déficit 18.169.957,03 na arrecadação de 1997 a 2000, no segundo mandato de 2001 a 2004, também fechou no vermelho com uma diferença de 7.822.486,75 um pouco menor comparada a gestão anterior, digamos que isso se deu devido a fase de adaptação dos gestores, o pouco crescimento da cidade, que não era bem desenvolvida na época, já a partir do terceiro mandato esses valores foram superados sendo arrecado um pouco mais do valor orçado terminando os três últimos períodos com saldo positivo, de 2005 a 2008 obteve 30.131.403,20 de diferença para mais, de 2009 a 2012 superou todas as diferenças fechando com 46.109.517,11 também para mais, no último período de gestão teve um decréscimo nas arrecadações, mas nada que viesse a afetar os valores orçados para o período ficando com 17.005.586,38 mais do total, ou seja a cidade Vitória da Conquista a partir do ano 2002 quando o Partido dos Trabalhadores assumiu o governo federal e mais fortemente a partir de 2007, quando o mesmo partido assumiu o governo do estado da Bahia, foi marcante para melhor administração do município.

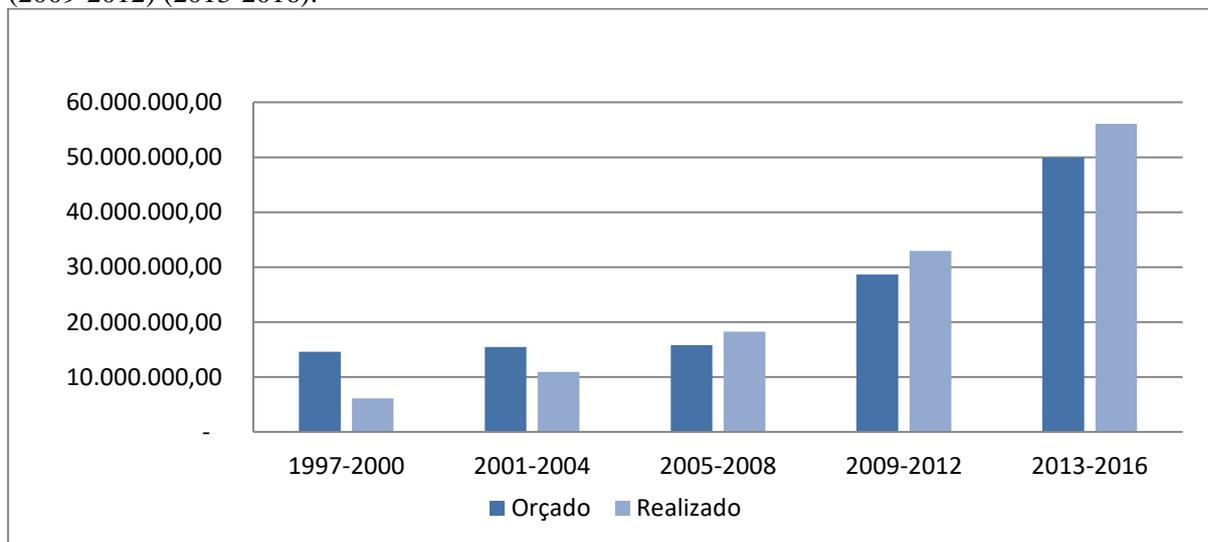
4.4.1 Desempenho da Receita Própria Municipal Anual Por Tributo Durante O Todo Esse Período.

Segundo o CNT, receita tributária própria dos municípios compreende impostos, taxas e contribuição de melhoria cuja competência é atribuída constitucionalmente à esfera local de governo. O produto da arrecadação desses tributos pertence integralmente a cada prefeitura que

aproveitou sua competência, adotou lei para instituir e passou a cobrar tais tributos no âmbito dos respectivos territórios. Neste sentido tem que respeitadas as normas presentes nos textos legais da Constituição, bem como do Código Tributário Nacional (CTN), pois cada município pode organizar seu sistema de arrecadação em seu próprio Código Tributário no caso do município de vitória da conquista que é representado pela 1.259/2004 e pela lei complementar 1.306/2005. O município conta com a arrecadação dos principais impostos que são representados por: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI) e TAXAS.

Nestes próximos gráficos será apresentado o desenvolvimento de cada tributo individualmente para podermos entender melhor a evolução das arrecadações durante todos esses vinte anos, que foi o período pelo qual o partido dos trabalhadores administrou o município de Vitória da Conquista Bahia.

Gráfico 3. Do total de IPTU orçado e realizado por gestão (1997-2000) (2001-2014) (2005-2008) (2009-2012) (2013-2016).

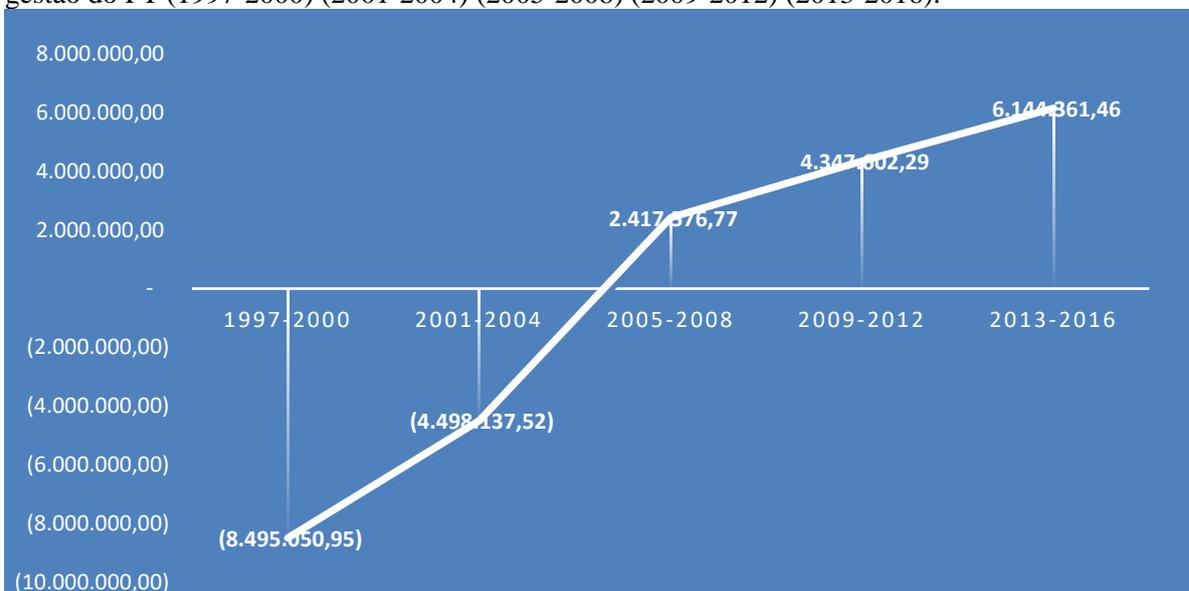


Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Ao observar o Imposto sobre a Propriedade percebemos que ele constitui uma importante fonte de arrecadação para o município conforme demonstra a pesquisa. De fato, na maior parte do mundo, os poderes locais são responsáveis de arrecadar o imposto imobiliário. Isto porque o poder local tem um conhecimento melhor da zona urbana da cidade e este tipo de imposto tem a característica de ser real e visível.

Observa-se que nos primeiros anos de gestão do PT a arrecadação do IPTU foi bem menor do que o previsto, porém nas últimas gestões o IPTU obteve um aumento nas arrecadações, isso pode ter ocorrido devido ao crescimento da cidade durante todo esse período a cidade teve um grande crescimento de acordo dados mostrados no IBGE e em consequência o aumento na arrecadação do IPTU. Durante o primeiro mandato arrecadou-se menos que o esperando conseguindo apenas a quantia de 6.087.334,05, no seguinte 10.936.225,08, no terceiro já ultrapassou o valor do orçamento arrecadando 2.417.576,77 a mais, seguindo aumentando nas próximas terminando as duas últimas gestões superando o previsto nos valores orçados.

Gráfico 4. Desenvolvimento do total das diferenças entre orçado e arrecadado de IPTU por gestão do PT (1997-2000) (2001-2004) (2005-2008) (2009-2012) (2013-2016).



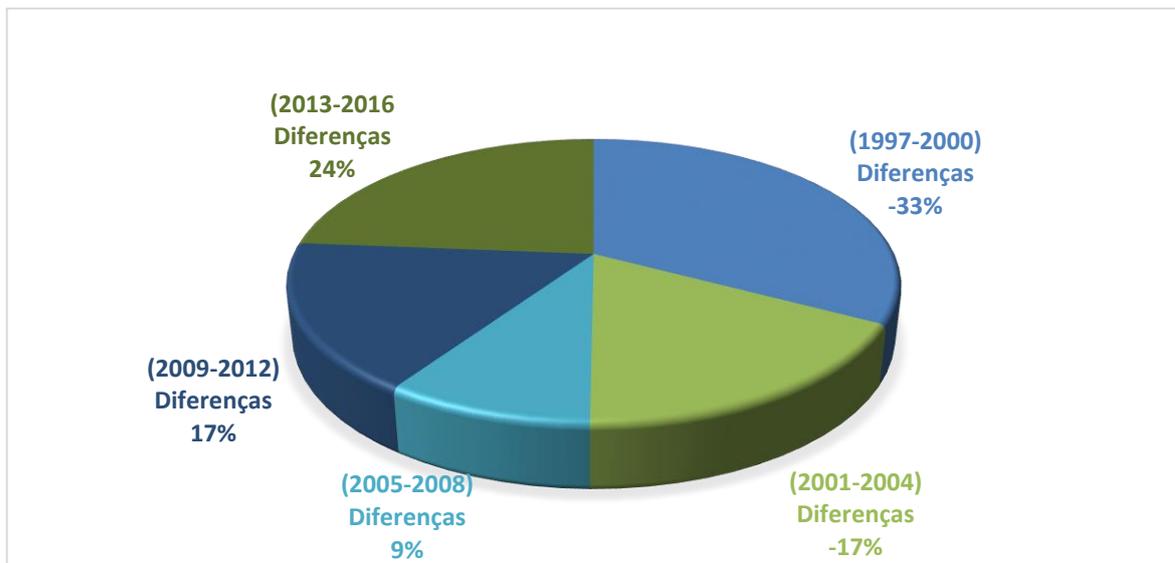
Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

No gráfico 4 podemos perceber a diferença em valores arrecadados de uma gestão para outra, sendo que de 1997 a 2000 a diferença foi de 8.495.050,95 para menos, de 2001 a 2004 foi de 4.498.137,52 também negativo, porem nos anos seguinte esse quadro de arrecadações teve um aumento terminado terceiro mandato com 2.417.376,77 a mais do que o valor orçado , de 2009 a 2012 foram 4.347.602,29 pra mais , e fechando o ultimo com um saldo de 6.144.361,46 , ou seja , analisando dos primeiros anos de gestão até o ultimo ouve um crescimento nas arrecadações, que se deu ao longo dos últimos vinte anos devido, ao fato do giro econômico do mercado imobiliário e do desenvolvimento do município no que se referem a imóveis, terrenos, loteamentos. No entanto, a arrecadação nesse período vinha representando

o crescimento que a gestão pública pretendia. No gráfico seguinte vamos observar esses valores em porcentagem.

O gráfico 5 apresentara em porcentagem os valores das diferenças entre orçado e realizado do IPTU durante todo período.

Gráfico 5.Desenvolvimento em porcentagens do total das diferenças.

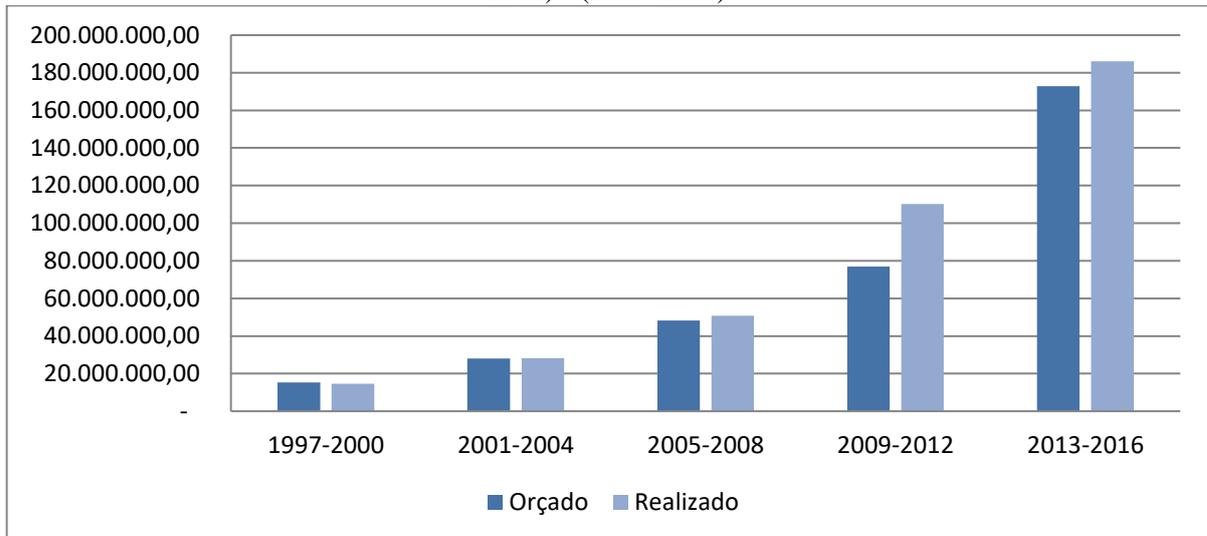


Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Observando o gráfico 5 podemos perceber em porcentagem as diferenças entre o que foi previsto e o que realmente foi executado, que seja para mais ou par menos. Podemos analisar que de 1997 a 2001 a diferença foi de -33%, isso quer dizer que a arrecadação do IPTU foi negativa durante esse período, de 2001 a 2004 foi de -17%, de 2005 a 2008 obteve um aumento de 9%, de 2009 a 2012 esse aumento subiu para 17% a mais do que estava no orçamento, já no último período o aumento foi de 24%. Diante desse cenário nota-se que o IPTU

No próximo gráfico 6 observou-se o desenvolvimento do total orçado e arrecadado do ISSQN durante o período de gestão do PT, de como esse imposto evolui com o decorrer dos anos. Fazendo uma análise dos principais tributos municipais dos vinte anos de PT, observamos que o ISSQN foi o que maior arrecadou durante esse tempo, nota-se, também, que o seu crescimento é gradativo.

Gráfico 6. Desenvolvimento total de ISSQN por gestão (1997-2000) (2001-2014) (2005-2008) (2009-2012) - (2013-2016).

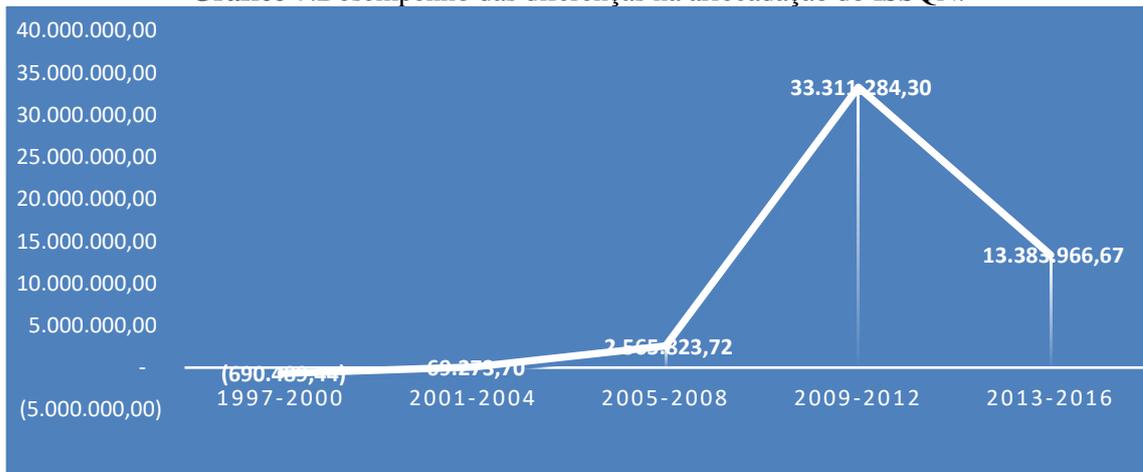


Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Neste gráfico apresenta a evolução da arrecadação do ISSQN no município de forma que o seu desempenho repercute diretamente no giro da economia, principalmente na prestação de serviços, por ser o propulsor do desenvolvimento econômico e o principal componente do PIB. Apresentado acima, que durante o período de 1997 a 2016 o imposto obteve um crescimento muito relevante do total arrecado. Esse crescimento é devido basicamente do setor de serviços que corresponde a maior parte da economia no município de Vitória da Conquista.

O setor de serviços é o que mais cresce e apresenta maior potencial na arrecadação. Por essa razão é de grande importância que a gestão mantenha os serviços sob fiscalização para que esse imposto seja devidamente recolhido. Neste gráfico acima podemos perceber esse crescimento, sendo que na primeira gestão de 1997 a 2000 a arrecadação total foi de 14.607.736,56 não superando o valor orçado, porém foi que mais arrecadou nesse período, de 2001 a 2004 a arrecadação foi de 28.117.888,60 superando a gestão anterior, de 2005 a 2008 foi um pouco maior ficando com 50.784.802,43, de 2009 a 2012 foi de 110.248.282,08 e a quinta e última gestão arrecadou cerca de 186.160.392,07. Então foi possível perceber que o ISSQN realmente cresceu porém de uma maneira gradativa como já foi dito.

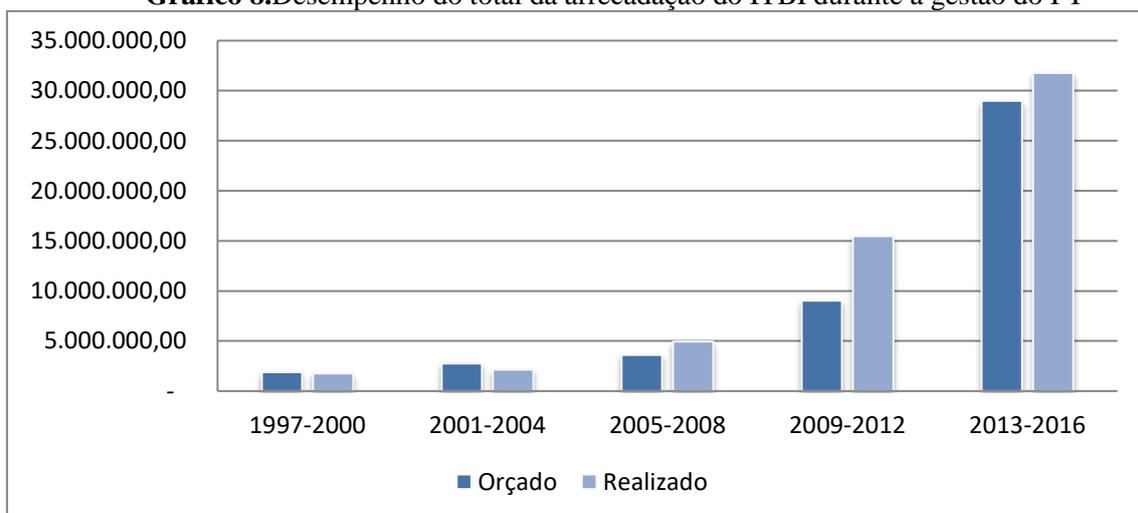
No gráfico seguinte vamos ver o total das diferenças entre orçado e arrecadado de ISSQN por gestão do PT (1997-2000) (2001-2004) (2005-2008) (2009-2012) (2013-2016).

Gráfico 7.Desempenho das diferenças na arrecadação do ISSQN.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Para melhor entendimento esse gráfico acima mostra uma visão mais representativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) exatamente como se deu esse crescimento na composição das receitas próprias do município de Vitória da Conquista. Calculando-se uma média percentual de -1% de diferença na primeira gestão de 1997 a 2000, de 2001 a 2004 o percentual foi de -11%, de 2005 a 2008 já teve um aumento de 3% na arrecadação, de 2009 a 2012 já obteve um percentual de arrecadação de 69% foi o período que mais arrecadou e último período foi 16%, um pouco menor do que arrecadação anterior.

Neste gráfico 8 será apresentado desempenho total de ITBI por gestão (1997-2000) (2001-2014) (2005-2008) (2009-2012) (2013-2016).

Gráfico 8.Desempenho do total da arrecadação do ITBI durante a gestão do PT

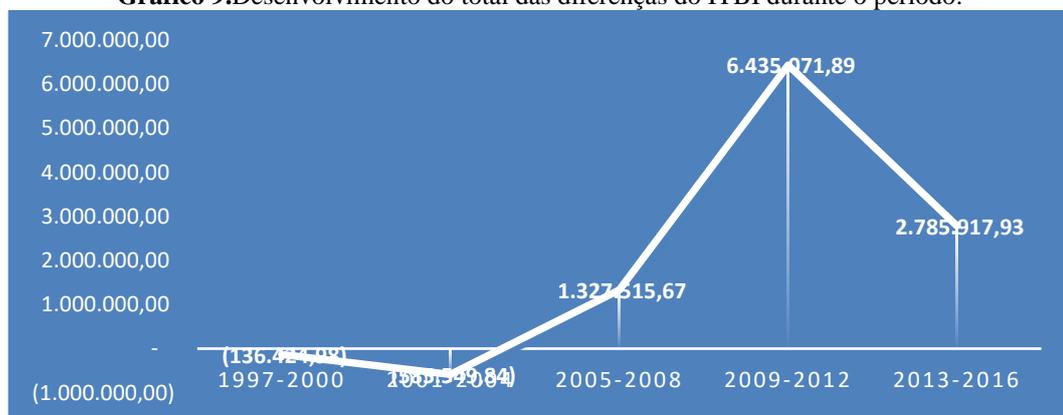
Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

De acordo o gráfico acima o ITBI evolui consideravelmente a partir da terceira gestão. Esse crescimento é bem nítido quando observamos o gráfico, esse crescimento se deu devido ao aumento da fiscalização dos imóveis, verificando a devida confrontação da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) para que a arrecadação seja feita com regularidades. Diante disso, os dados acima expostos nos mostram esse crescimento gradativamente desde primeira gestão até a última.

No primeiro momento de 1997 a 2000 foi arrecadado um total de 1.760.044,02, no segundo que foi de 2001 a 2004 arrecadou um total de 2.155.096,70, no terceiro momento de 2005 a 2008 a arrecadação ultrapassou os quatro milhões, de 2009 a 2012 foi acima do quinze milhões e a quinta gestão foi arrecadado cerca demais de trinta milhões. Então foi possível perceber que o ITBI apesar de ter terminado as duas primeiras gestões com saldo negativo, de acordo o tempo foi passando as arrecadações foram aumentando cada vez mais.

Este gráfico nos mostrara de forma mais detalhada o desenvolvimento do total das diferenças entre orçado e arrecado do ITBI durante o período de gestão do PT.

Gráfico 9.Desenvolvimento do total das diferenças do ITBI durante o período.

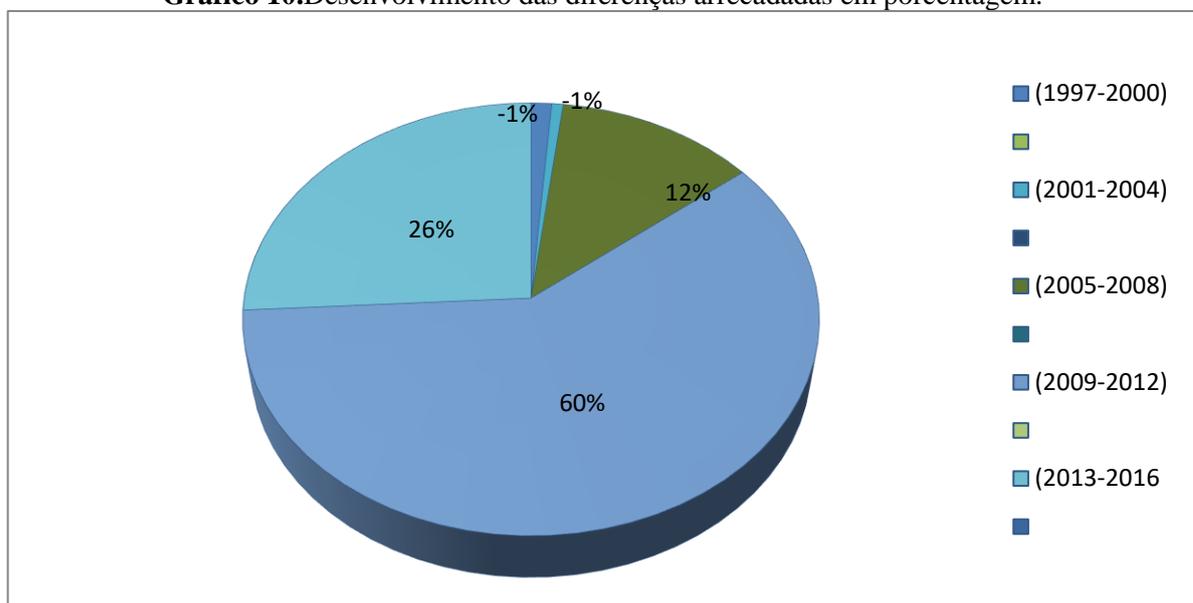


Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

De acordo o gráfico 9 podemos perceber que durante os vinte anos em que o PT administrou o município de Vitoria da Conquista foi de grande importância para que o ITBI aumentasse a arrecadação. O estudo revelou que de 1997 a 2000 a diferença na arrecadação foi de -136.424,98, o equivalente a 1% desse valor, de 2001 a 2004 foi de 1% a diferença também deixou de arrecadar 585.549,84, o gráfico mostra que na quarta gestão de 2009 a 2012 teve um aumento de 60% na arrecadação do município se tratando do ITBI, último mandado ouve uma pequena queda fechando apenas com 26% a mais que o que estava previsto no orçamento.

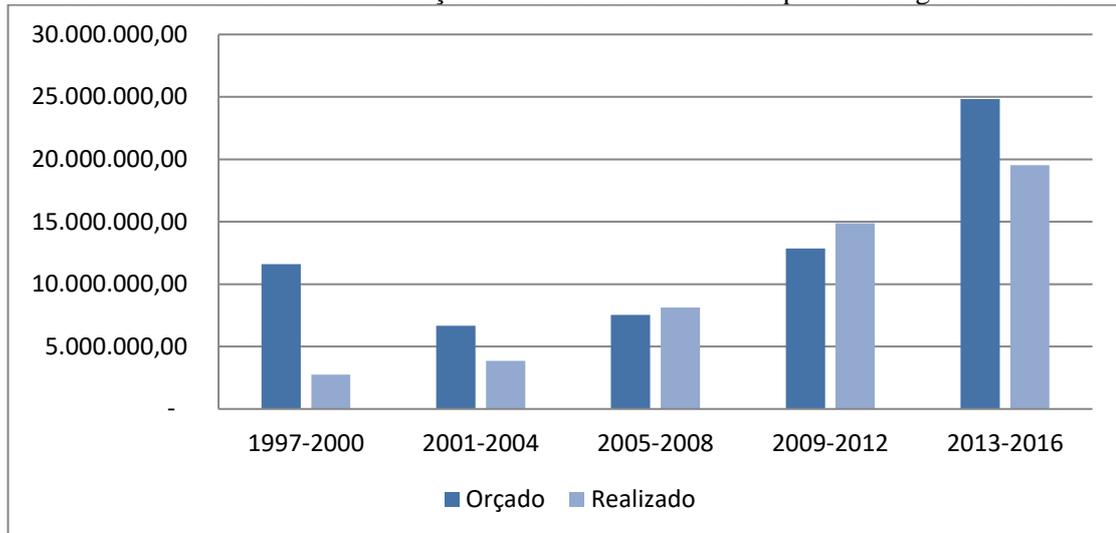
O ITBI e o seu crescimento estão voltados para o giro da venda de imóveis no mercado, com as grandes construções e a partir do incentivo do governo federal com “Minha casa minha vida”, esse imposto passou a se desenvolver, de forma maior já na penúltima gestão que foi onde obteve o maior índice de arrecadação e no ultimo 2013 a 2016 como podemos perceber se compararmos como referência ao demais anos. Embora se tenha, ainda, uma modesta arrecadação. Pode-se melhor observar esse desempenho da receita própria do município no Gráfico 10 no qual se destaca em porcentagem a composição dos tributos entre os anos de 1997 e 2016 como já foi dito acima.

Gráfico 10. Desenvolvimento das diferenças arrecadadas em porcentagem.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

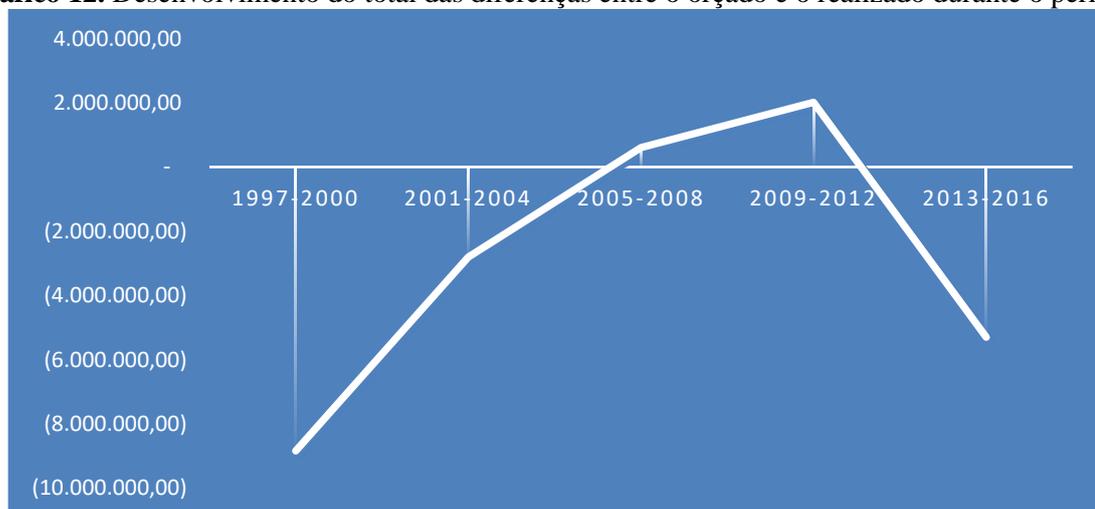
Ao analisarmos o gráfico 11 logo abaixo é possível perceber que as TAXAS também são de grande importância para o aumento das arrecadações, sendo assim através do mesmo vamos ver a evolução dessas arrecadações durante o período de gestão do PT.

Gráfico 11. Total dos valores orçado e arrecadados durante o período de gestão do PT.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

No Gráfico 12 percebe-se nitidamente que TAXAS apesar de ser o quarto tributo de muita importância na arrecadação municipal não obtiveram uma arrecadação além do orçamento, percebeu-se que no primeiro ano de gestão de 1997 a 2000 a arrecadação foi de 2.754.420,34, de 2001 a 2004 o valor arrecadado foi de 8.131.319,64, de 2005 a 2008 foi de 14.870.956,40 a única gestão que conseguiu arrecadar além do valor do orçamento, e a última gestão foi de 19.521.867,44 teve uma arrecadação menor do que foi previsto.

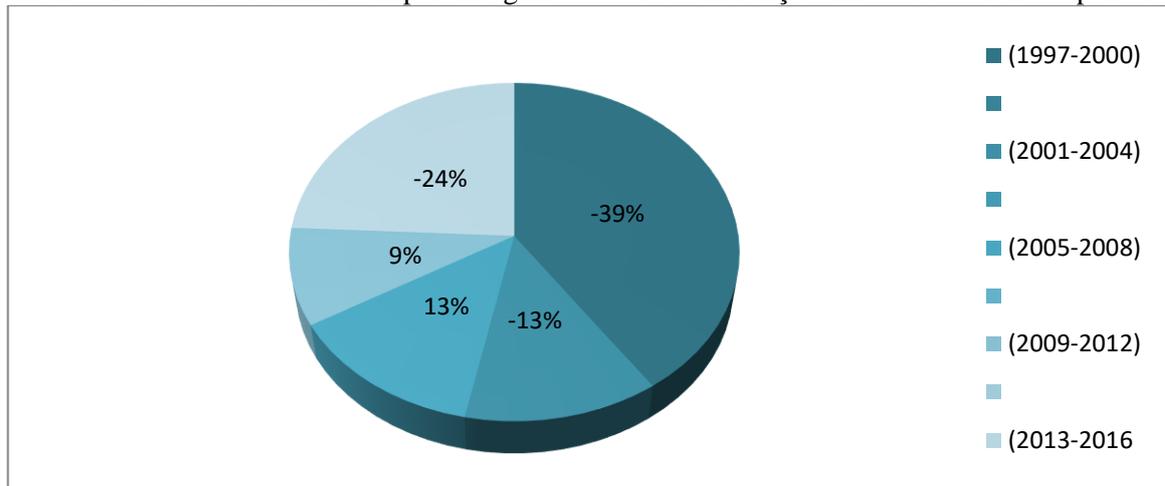
Para melhor entendimento faz-se necessário observar o gráfico abaixo onde vamos perceber a evolução das diferenças arrecadadas comparando o valor que foi orçado e o que realmente foi arrecadado.

Gráfico 12. Desenvolvimento do total das diferenças entre o orçado e o realizado durante o período.

Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

Através do gráfico tem-se uma nítida percepção das diferenças arrecadadas durante todo o período de gestão do PT, começando a analisar o gráfico da primeira gestão até a segunda vimos que as arrecadações ficaram abaixo do esperado, já nas duas próximas conseguiram arrecadar a mais que foi quanto obteve um aumento como pode ser visto na curva da linha, voltando a cair na última gestão que foi de 2013 a 2016. E para melhor entendimento o gráfico abaixo mostrará essa diferença em porcentagens.

Gráfico 13. Desenvolvimento em porcentagem do total de diferenças arrecadado durante o período.



Fonte: Elaborado pela pesquisadora a partir de dados da contadoria/Portal da Transparência. (2018)

O gráfico 13 mostra, em porcentagem, o desenvolvimento do total das arrecadações das TAXAS. Podemos ver que de 1997 a 2000 a diferença foi muito grande chegando a deixar de arrecadar -39%, no período de 2001 a 2004 a porcentagem diminuiu para -13%, no terceiro período o saldo foi positivo chegando a arrecadar 13% a mais do que o valor previsto, no quarto período houve também um aumento de 9% e no final da gestão a diferença foi de -24%. Sendo assim durante todo período de gestão do PT o município deixou de arrecadar cerca de 76% do valor orçado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A arrecadação das receitas próprias do município tornou-se uma imprescindível ferramenta para a administração pública municipal. Desse modo é de suma importância o comprometimento do município com o desempenho econômico, para tanto essa finalidade aplica-se ao fato de que este esteja assegurado à arrecadação dos tributos de sua competência para atender a população com clareza na prestação dos serviços públicos. Por meio da utilização do levantamento das informações foi possível aprofundar o conhecimento acerca do tema “a evolução da arrecadação das receitas próprias do município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores”.

Neste primeiro momento foi feito um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, que se assemelham com a temática os quais foram materiais de grande importância para o fundamento do referencial teórico e que trouxeram contribuições favoráveis para o direcionamento do estudo. Já o processo metodológico foi realizado através de uma abordagem essencialmente quantitativa, contando também com o auxílio da abordagem qualitativa, como forma de obter um resultado mais significativo dos objetivos levantados. Construída em bases indutivas, visto que teve cunho exploratório e descritivo e foi realizada na interpretação documental.

O principal dos procedimentos tratou-se de um estudo de caso que utilizou como instrumento de coleta de dados entrevista informal do tipo não estruturada com o contador da prefeitura e os documentos utilizados foram os relatórios e balanços de arrecadação orçamentária, entre os anos de 1997 a 2016.

O primeiro objetivo proposto nesta pesquisa buscou verificar o que realmente contribuiu para o aumento das receitas próprias do município de Vitória da Conquista da arrecadação proveniente dos impostos IPTU, ITBI e ISSQN e TAXAS o que foi atingido a partir dos dados descritos nas tabelas e gráficos. Constatou-se que o desempenho do IPTU, ao longo dos vinte anos, notou-se um crescimento substancial, devido ao fato do giro econômico do mercado imobiliário no município e o crescimento da cidade de acordo com os dados do IBGE. No entanto, não atingiu o crescimento que a gestão pretendia isto porque o imposto no momento atual tem capacidade de ser um tributo muito maior do que o esperado. Porém necessita de uma fiscalização maior na arrecadação para que se possam atingir os objetivos propostos pelos gestores.

Com relação ao ISSQN, este representa o maior tributo do município, com a maior participação da receita arrecadada, notou-se também que o crescimento econômico do

município é sinônimo do desenvolvimento das pequenas empresas locais, pelo fato do setor de prestação de serviços nos últimos anos impulsionarem o aumento econômico do município, de forma a gerar empregos e acelerar o progresso tecnológico.

O segundo objetivo procurou verificar a evolução das receitas próprias do município durante a gestão do PT, esse objetivo foi atingido ao se observar a partir da primeira tabela onde está exposta o total dos valores do orçamento e do que realmente foi arrecadado de cada imposto no demonstrar como se encontra a evolução das receitas próprias foi alcançado também no que se pode notar a partir nos gráficos 3 a 13 onde estas o desempenho individual de cada imposto separadamente. A partir do alcance deste objetivo evidenciou-se um crescimento real na evolução das receitas próprias do município, O estudo revelou também que, entre os elementos que compõem a arrecadação das receitas próprias o ISSQN é o imposto que tem o maior destaque, na arrecadação do município.

O terceiro e último objetivo procurou verificar qual foi à receita que mais evoluiu durante esse período de gestão do PT que foi de 1997 a 2016. Este objetivo foi atendido no decorrer da pesquisa a começar pela primeira gestão analisando a tabela de número 1 onde já se percebe que o tributo que mais arrecadou foi o ISSQN e se confirma quando analisamos os gráficos 6 e 7 onde essa evolução é observada individualmente e que se destacou durante ainda mais nos últimos quatro anos de mandato do PT. Baseado nos questionamentos dos objetivos específicos propostos nesta pesquisa foi possível alcançar o objetivo geral que buscou “verificar como se comportou a receita própria do município de Vitória da Conquista durante a gestão do Partido dos Trabalhadores no período de 1997 a 2016”. Vimos também que os impostos na maioria dos anos arrecadaram além do que foi previsto pela gestão pública.

Como hipótese foi possível perceber que a arrecadação dos impostos municipais acompanhou na maioria dos casos a mesma proporção em outros até ultrapassou as expectativas que foi prevista pelos gestores do município em que as declarações e relatórios contábeis anual, teve um forte desempenho em relação à arrecadação, O teste da hipótese, foi corroborada. Nesse fator que se acreditava que “a arrecadação dos impostos acompanhou a mesma proporção ou ultrapassou o que foi previsto pelos gestores do município que pode ser observado através de relatórios anual e balanços contábeis”, foi confirmada a partir da análise das tabelas e gráficos.

O segundo fator “foi que o ISSQN seria a receita própria que mais evoluiu durante todo o período”, foi confirmada conforme a análise dos gráficos 6 e 7. “Como sugestão de novas pesquisas recomenda-se a investigação sobre: “o estudo sobre Imposto sobre Transmissão de inter vivos de Bens e Imóveis”, e uma segunda sugestão seria” a investigação

de como é feita as políticas de arrecadação de taxas públicas municipais”, pois a pesquisadora percebeu que a as taxas é o imposto que menos se arrecadou durante esse período seguido do ITBI que mesmo em crescimento ainda representa pouca porcentagem considerando o crescimento das arrecadações. Diante das limitações desta pesquisa destacou se a dificuldade de conseguir encontrar algumas declarações mais antigas dos anos de 1997 a 2002 pelo fato de usarem um sistema diferente do que se usa atualmente. Neste sentido pode se dizer que, o que foi estudado nesta pesquisa, pode-se observar que as receitas próprias do município de Vitória da Conquista apresentaram nos vinte anos de gestão do PT uma grande evolução, visto que todas as receitas orçadas pelo gestor do município na maioria dos anos obtiveram uma arrecadação além do que o esperado. No entanto a pesquisadora ficou satisfeita com resultado obtido.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. *Direito tributário na Constituição STF 14* Ed.rev e atual-Rio de Janeiro: Forence; São Paulo: metodo 2008.

AMARO, L. *Direito Tributário Brasileiro*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. *Direito Tributário Brasileiro*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

ANDRADE, Nilton de Aquino. *Contabilidade Pública na Gestão Municipal*. 2ªed. São Paulo: Edi. Atlas S.A.2006.

ANDRADE, Maria Margarida. *Introdução a Metodologia do Trabalho Científico*. 10ºed. São Paulo: Atlas S.A, 2010.

APPOLINARIO, Fabio. *Dicionário de Metodologia Científica: 2º* Edi. São Paulo: Atlas - 2011.

ARAUJO, Ivanildo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. *Contabilidade Pública: Teoria e Prática*. São Paulo: Edi. Atlas, 2006.

ATALIBA, Geraldo. *Hipótese de incidência tributária* 6ºEd.15ºtiragem –São Paulo- PC. Editorial LTDA.2014.

BRASIL. (2007). *Receitas públicas: manual de procedimentos* (p. 233). Brasília: STN/Coordenação-Geral de Contabilidade.

_____. *LEI, 4.320/64, 17 de março 1964*. Disponível em:<<http://www.planalto.gov.br>>. Acessado em:20 de abri.de 2017.

_____.Código Tributário Nacional (CTN). Lei n. 5.172, de 25 de dezembro de 1966. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm>. Acesso em: 08 de Agosto. 2018.

_____. O ISSQN e as recentes alterações promovidas pela Lei Complementar nº 157/2016. Apostila de curso sobre ISSQN, realizado no Hotel Esplendor, em 27 de setembro de 2017.

_____. Planalto. *Lei Complementar nº 157, de 29 de Dezembro de 2016*. Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp157.htm>. Acesso em: 23/08/2018.

_____. Planalto. *Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996*. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de

comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/lcp/Lcp87.htm>. Acesso em: 15/09/18.

CAMPANHA, A. A auditoria tributária como instrumento otimizado de receita própria municipal: a experiência do município de Vitória da Conquista. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Ano 7, n. 9, jan. /Jun. e n. 10, jul. /Dez. 2010, Vitória da Conquista: *Edições UESB*, 2011.

CARVALHO, D. *Orçamento e Contabilidade Pública: teoria, prática e mais de 800 exercícios*. 5. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Direito Tributários Fundamentos Jurídicos da Incidência*-9°Ed.rev-São Paulo: Saraiva 2012.

_____. *Curso do Direito tributário -26° Ed-* São Paulo: Saraiva 2014.

CASSONE, V. *Direito Tributário: fundamentos constitucionais da tributação, definição de tributos e suas espécies, conceito e classificação dos impostos, doutrina, prática e jurisprudência*. 25ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

COÊLHO, S. C. N. *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. 14ª Ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

CORRALO, Giovani da Silva. *Curso de direito municipal*. São Paulo (SP): Atlas, 2011.

FABRETTI, L. C. Código Tributário Nacional Comentado. 6. ed. São Paulo: Atlas S.A, 2005. GIL,

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5ªEdi. São Paulo: Atlas-2010.

HARADA, Kioyshi. *Direito Financeiro e Tributário -24° Ed-* São Paulo: Atlas ,2015.

_____. *Direito Financeiro e Tributário -20°Ed-*São Paulo: Atlas, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Cidade de Vitória da Conquista*. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=293330>>. Acesso em: 25 set. 2018.

KOHAMA, Heilio. *Contabilidade Pública: Teoria e Pratica*. 10ªed.São Paulo: Edi.Atlas S.A .2006.

_____. *Contabilidade Pública: Teoria e Pratica*. 13ª ed. São Paulo: Edi. Atlas S.A, 2013.

LAKATOS, E. M; MARCONI, M. A. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. *Metodologia Científica*. 3. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 6ªed. São Paulo: Atlas S.A, 2008.

MEIRELLES, H. L. *Direito Administrativo Brasileiro*. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. 894 p.

MELO, José Eduardo Soares de. *Curso de direito tributário*. 4. Ed. São Paulo: Dialética, 2003.

PETTER, Lafayette Josué. *Direito Financeiro-doutrina, jurisprudência, simula, vocabulário e questões de concurso-5ªEd*. Verbo jurídico, 2010.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. *Receitas*. Disponível em: <<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/vitoriaadaconquista/?pagina=receita>>. Acesso em: 19 out. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA (PMVC). *Economia*. Disponível em: <<http://www.pmvc.ba.gov.br/v2/economia/>>. Acesso em: 23 out. 2018.

RAMPAZZO, Metodologia Científica. Edições Loyola. São Paulo: Edi. Atlas. 2011

SANTOS, Antônio Raimundo. *Metodologia Científica: a construção do conhecimento*. 10ªEdi. São Paulo: Edi.DPP.A.2006.

REZENDE, A. J.; PEREIRA, C. A.; ALENCAR, R. *Contabilidade Tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas*. São Paulo: Atlas, 2010.

SABBAG, Eduardo. *Manual de Direito Tributário*. 4ª Edição. Saraiva: 2012.

SILVA, Martins da. *Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo da Nova Contabilidade Pública*. 8ªed. São Paulo: edi. Atlas S.A, 2009.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. *Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação*. 4ª Ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SOUZA, S. M. *Imposto de renda das pessoas físicas: estudo da alíquota efetiva*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) Universidade Federal De Santa Catarina, Florianópolis, 2008. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis291843.pdf>>. Acesso em: 25/03/2018.

TAVARES, Alexandre Macedo. *Fundamentos do direito tributário*. Florianópolis: Boolstore Livraria Ltda., 2003. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>: Acesso em 20 de maio de 2017.

file:///C:/Users/leasa/OneDrive/Documentos/Monografia%20Revisada%20-%20(1)%20LARISSA.pdf

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

